

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

STEPHANIE SAMPAIO BRONZONI

**A LEI MENINO BERNARDO E A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS EM MARIANA/MG: UM TAPINHA
NÃO DÓI?**

**MARIANA
2017**

STEPHANIE SAMPAIO BRONZONI

**A LEI MENINO BERNARDO E A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS EM MARIANA/MG: UM TAPINHA
NÃO DÓI?**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Me. Viviane de Queiroz

**MARIANA
2017**

B869l Bronzoni, Stephanie Sampaio.

A lei Menino Bernardo e a naturalização da violência doméstica contra crianças em Mariana/MG: um tapinha não dói? [manuscrito] / Stephanie Sampaio Bronzoni. - 2017.

73f.: il.: graf.

Orientador: Prof. Dr. Viviane Queiroz .

Monografia (Graduação). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviço Social.

1. Crianças - Maus-tratos. 2. Violência conjugal. 3. Famílias com problemas. I. Queiroz , Viviane. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU: 343.62-055.2

Catálogo: ficha@sisbin.ufop.br

**“A LEI MENINO BERNARDO E A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS EM MARIANA/MG: UM TAPINHA NÃO
DÓI?”**

STEPHANIE SAMPAIO BRONZONI

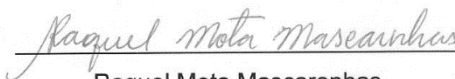
ORIENTADOR (A): VIVIANE DE QUEIROZ

Trabalho de Conclusão de Curso submetida ao curso de Serviço Social da
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, como parte dos requisitos
necessários à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

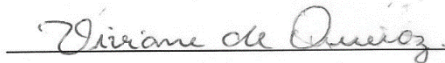
Aprovado em: 28 / 03 / 2017



Alessandra Ribeiro de Souza



Raquel Mota Mascarenhas



Viviane de Queiroz

*A minha família,
por estarem sempre comigo nesta caminhada.*

AGRADECIMENTOS

A gratidão é uma linda forma de expressar o nosso reconhecimento. Eu diria talvez a forma mais sublime de demonstrar que somos gratos a quem esteve conosco de alguma maneira nesta caminhada.

Agradeço a Deus, pelos entendimentos em que me foi dada a chance de compreender a importância especial da vida e dos recomeços.

Aos meus pais que nunca me permitiram acreditar que eu não seria capaz, propiciando-me todas as condições necessárias para que o curso pudesse ser concluído.

À minha irmã pela parceria e por compartilhar bons momentos.

Ao Nelson pela paciência e apoio nos momentos difíceis.

Aos professores Roberto Coelho e Viviane Queiroz que me ajudaram e me orientaram a realizar este trabalho.

Aos profissionais do Conselho Tutelar da Cidade de Mariana MG pela atenção dada a mim.

É preciso uma aldeia inteira para educar uma criança.

Provérbio africano

A arte de ser feliz

[...]

*E eu me sinto completamente feliz.
Mas, quando falo dessas pequenas felicidades certas,
que estão diante de cada janela, uns dizem que essas coisas não existem,
outros que só existem diante das minhas janelas, e outros,
finalmente, que é preciso aprender a olhar, para poder vê-las assim.*

Cecília Meireles

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social tem como objetivo analisar a construção histórica da violência contra a criança e suas reverberações até os dias atuais. Busca, portanto, identificar uma suposta naturalização da violência doméstica contra a criança em Mariana/MG e os desdobramentos da Lei Menino Bernardo nº 13.010 de 2014. Nesse sentido, o trabalho apresenta o processo histórico do trato da infância no Brasil, problematizando os tipos de violências contra as crianças mais recorrentes e os principais agentes dessa violência, assim como, analisa o papel do Estado e os avanços nas políticas de proteção às crianças no país, especificamente, em Mariana-MG.

Palavras-chave: criança, violência doméstica, família.

ABSTRACT

This Completion of Course Work in Social Service aims to analyze the historical construction of violence against children and its reverberations until present day. Therefore, it seeks to identify a supposed naturalization of domestic violence against children in Mariana / MG and the unfolding of the Law Menino Bernardo No. 13.010 of 2014. In this sense, the work presents the historical process of the treatment of the infantile Brazil, problematizing the types of Violence against the most recurrent children and the main agents of this violence, as well as analyzes the role of the State and the advances in the policies to protect children in the country, specifically in Mariana-MG.

Keywords: children, domestic violence, family.

LISTA DE SIGLAS

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CF – Constituição Federal

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

Funabem – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

IAPs – Institutos de Aposentadorias e Pensões

LBA – Legião Brasileira de Assistência

Loas – Lei Orgânica de Assistência Social

OMS – Organização Mundial da Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Formas de violência sexual

TABELA 2 – Dados demográficos – Mariana/MG

TABELA 3 – Identificação de caso e quantidade de ocorrência por trimestre

TABELA 4 – Forma de violência e a quantidade de ocorrência por trimestre

TABELA 5 – Subdivisão das formas de negligência e a quantidade de ocorrência por trimestre

TABELA 6 – Subdivisão das formas de abandono e a quantidade de ocorrência por trimestre

TABELA 7 – Subdivisão das formas de violência física e a quantidade de ocorrência por trimestre

TABELA 8 – Subdivisão das formas de violência sexual e a quantidade de ocorrência por trimestre

TABELA 9 – Subdivisão das formas de violência psicológica e a quantidade de ocorrência por trimestre

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPITULO I – A INFÂNCIA NO BRASIL: DA COLONIZAÇÃO AO CÓDIGO DE MENORES	13
1.1 O trato da infância no Brasil: um breve histórico.....	13
1.2 Resgate histórico das Políticas Sociais no Brasil: o papel da família no centro do debate	22
1.3 Os principais tipos de violências contra crianças no Brasil	32
CAPITULO II – OS AVANÇOS NAS POLITICAS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA NO BRASIL	38
2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente: propostas de garantia de direitos sociais na infância e a institucionalização do Conselho Tutelar	38
2.2 O processo de implementação da Lei Menino Bernardo	41
2.3 A naturalização da violência contra a criança e a rede de atenção no município de Mariana - MG	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
BIBLIOGRAFIA	61
ANEXOS	65

INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social tem como objetivo analisar a construção histórica da violência contra a criança e suas reverberações até os dias atuais. Busca, portanto, identificar uma suposta naturalização da violência doméstica contra a criança em Mariana/MG e os desdobramentos da Lei Menino Bernardo nº 13.010 de 2014.

Nesse sentido, o trabalho apresenta o processo histórico do trato da infância no Brasil, problematizando os tipos de violências contra as crianças mais recorrentes e os principais agentes dessa violência, assim como, analisa o papel do Estado e os avanços nas políticas de proteção às crianças no país, especificamente, em Mariana-MG.

A pesquisa que desenvolveremos é qualitativa e documental, buscando analisar os dados coletados nos Conselheiros Tutelares da cidade. Construímos como hipótese da pesquisa a percepção que há um processo histórico de naturalização da violência doméstica contra a criança no Brasil, e que não se constitui enquanto uma violação de direitos.

A pesquisa busca identificar historicamente a origem da naturalização da violência e a desvalorização da criança. Apontar os avanços nas políticas de proteção às crianças e os tipos de violências mais recorrentes na cidade de Mariana/MG.

A aproximação com o nosso objeto de pesquisa e com a nossa base de fundamentação teórica nos levaram as principais questões norteadoras para a análise da nossa temática: a sociedade reconhece alguns tipos de violências contra crianças e adolescentes? Qual o impacto da Lei do Menino Bernardo no Município? A sociedade conhece esta lei e as formas de implementação? A população de Mariana participa da rede de proteção?

Para responder a essas questões realizamos uma revisão dos aportes teóricos necessários para fundamentação da referida temática. Foram realizadas entrevistas com Conselheiros Tutelares do Município de Mariana/MG e análise dos dados oficiais

/ estatísticos elaborados pelo Conselho Tutelar da cidade, assim, foi possível mapear os tipos de violências mais recorrentes na região.

O capítulo I tem como objetivo apresentar o histórico do trato da infância no Brasil desde a colonização no século XVI até a origem da primeira Lei específica para crianças. Busca também, apresentar um resgate histórico das políticas sociais tendo o papel da família no centro do debate. Para isso será necessário sintetizar o surgimento da questão social no modo de produção capitalista e das políticas sociais, levando em consideração as particularidades brasileiras, e destacando as principais formas de violência contra as crianças.

No segundo capítulo, buscamos analisar as políticas de proteção à criança no Brasil, apresenta o Estatuto da Criança e do Adolescente como mecanismo de defesa dos direitos sociais na infância e a institucionalização do Conselho Tutelar. Analisa também, a Lei Menino Bernardo e seu processo de implementação, assim como, aponta os indicadores da pesquisa de campo realizada na rede de atenção no município de Mariana – MG, em que serão apresentados os dados coletados e suas análises.

Este trabalho enseja promover um debate crítico e propositivo acerca do tema. Assim como contribuir para reconhecimento das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos historicamente conquistados com luta e resistência.

CAPITULO I – A INFÂNCIA NO BRASIL: DA COLONIZAÇÃO AO CÓDIGO DE MENORES

Este capítulo tem como objetivo apresentar o histórico do trato da infância no Brasil desde a colonização no século XVI até a origem da primeira Lei específica para crianças. Busca também, apresentar um resgate histórico das políticas sociais tendo o papel da família no centro do debate. Para isso será necessário sintetizar o surgimento da questão social no modo de produção capitalista e das políticas sociais, levando em consideração as particularidades brasileiras, e destacando as principais formas de violência contra as crianças.

1.1 O trato da infância no Brasil: um breve histórico

A definição de infância possui diversas interpretações em decorrência da sua pluralidade. A cada tempo histórico o conceito de infância deve variar de acordo com o momento vivido e com o papel social da pessoa que o está definindo. Por se tratar de seres em formação, a criança muitas vezes, não possui fala ou ainda não consegue se definir. Assim, o significado do que é infância ou a experiência de vivê-la é sempre dado por outras pessoas e não pela própria criança.

Enquanto objeto de estudo, a infância é sempre um outro em relação àquele a nomeia e estuda. As palavras infante, infância e demais cognatos, em sua origem latina e nas línguas derivadas, recobrem um campo semântico estreitamente ligado a ideia de ausência da fala [...]. Assim, por não falar, a infância não se fala e, não se falando, não ocupa a primeira pessoa nos discursos que dela se ocupam. E por não ocupar esta primeira pessoa, isto é, por não dizer eu, por jamais assumir o lugar de sujeito do discurso, e, conseqüentemente, por consistir sempre um ele/ela nos discursos alheios, a infância é sempre definida de fora. (LAJOLO; 2001, p. 229-230)

O processo histórico sobre o trato da infância no Brasil ocorre antes da ocupação do território nacional pelos portugueses, os primeiros habitantes protegiam e educavam suas crianças em níveis primários e era o suficiente naquele momento.

Na maioria das vezes, as práticas desta população nativa não expressavam circunstância que sugerisse desamparo às crianças e requeresse algum tipo de medidas protetivas além das efetivadas pela estruturação societária, que variava de acordo com a cultura de cada grupamento. [...] as crianças e toda a população eram amparadas, e as noções de pobreza, carência e necessidade de assistência eram processos em geral desconhecidos. Entretanto, os cuidados com as crianças variavam grandemente de acordo com as diferentes culturas. (BARROS; 2005, p.95)

Nesse sentido, com a chegada dos portugueses a forma de proteção que os nativos tinham com as crianças foi reprovada, uma vez que para os recém-chegados essas ações iam de encontro com os ensinamentos de Deus. Assim, diante deste cenário se fez necessário a intervenção no trato com as crianças pelos colonizadores. Esta intervenção seria feita pelos eclesiásticos através dos ensinamentos de Deus que seriam introduzidos por meio da catequese. (BARROS; 2005, p.96)

Se, inicialmente, os Jesuítas consideraram como fácil a conversão dos índios e a sua catequização, diante das dificuldades a opção foi a utilização do estratagema do medo, definido entre 1510 a 1521, no primeiro catecismo brasileiro. (BARROS; 2005, p.105)

No período de colonização do país a população nativa foi reduzida por diversos fatores, dentre eles estão as doenças trazidas pelos europeus. Os índios não possuíam defesa para estas doenças e acabavam morrendo, criando assim uma multidão de crianças órfãs que mais tarde foram abrigadas em escolas criadas pelos jesuítas. Estas escolas possuíam um estruturado sistema de ensino e a infância ameríndia seria moldada de acordo com os padrões de seus tutores. “Ao cuidar das crianças índias, os jesuítas visavam tirá-las do paganismo e discipliná-las, inculcando-lhes normas e costumes cristãos, como o casamento monogâmico, a confissão dos pecados e o medo do inferno”. (RIZZINI; 2011, p.17)

Segundo Vainfas (2000), com o extermínio dos índios e o pouco ganho econômico para coroa com a escravização¹ deles se fez necessário importar escravos negros da África. Apesar da maioria dos homens escravizados serem jovens vieram também crianças as quais poucas resistiam a longa viagem até o Brasil.

As crianças que chegavam em navios negreiros pareciam esqueletos, cheios de sarna, problemas de pele e outras moléstias e ficavam sujeitas a tratamentos horríveis para poder enfrentar e bem impressionar seus compradores. Não eram consideradas um bom investimento para o futuro, o presente era o que importava e os pequenos apareciam apenas como mais uma boca a ser alimentada. (SCARANO; 2000, p. 114)

As crianças negras trazidas da África e os filhos das pessoas escravizadas recebiam castigos como os adultos e eram comercializados. Aos doze anos os (as) adolescentes já eram considerados adultos, não possuíam direito algum e nem tratamento especial. Eram separados dos seus pais e vendidos caso fosse de interesse do senhor. Seu valor de mercado variava de acordo com a educação que possuíam, desta forma alguns recebiam ensinamentos para aumentar seu preço. Eram sempre tratadas a base de humilhações e violências físicas, e essa condição permaneceu por muitos anos:

Em termos de políticas de proteção social, nem com a independência política do Brasil, em 1822, e com a Constituição de 1824, que confirmou os princípios do liberalismo moderado, se alterou o quadro estrutural da política de escravidão; porém, já despontava o que viria a ser, somente 50 anos mais tarde, o movimento abolicionista. (BARROS; 2005, p.100)

¹ Com o início da “colonização” do Brasil, os portugueses precisavam de mão de obra e assim teve início a escravização dos indígenas, porém, o índio não se adaptou a forma de trabalho desgastante imposta a eles. Além disso, muitos contraíram doenças vindas da Europa e morreram. Dessa forma, a escravização indígena não foi viável para a coroa. Com a ausência de mão de obra, passaram a trazer negros africanos para utilizar como escravos, principalmente, nos engenhos de açúcar ou nas Minas de Ouro. Os comerciantes de escravos vendiam estes negros africanos como se fossem mercadorias no Brasil. O transporte era feito da África para o Brasil nos porões dos navios, os negros vinham amontoados em condições desumanas e muitos morriam antes de chegar ao Brasil. A escravidão no país durou até o ano de 1888. (BARROS; 2005)

Em 1871 entrou em vigor no Brasil a Lei do Ventre Livre², toda criança que nascesse de negros escravizados a partir dessa data seriam livres e de tutela dos senhores até os quatorze anos de idade, “podendo, então, ressarcir-se dos gastos com ela, seja mediante o seu trabalho gratuito até os 21 anos de idade, seja entregando-a ao Estado, mediante indenização” (RIZZINI; 2011, p.17). Além disso, a lei:

[...] estipulava obrigações para os senhores dos escravos e para o Governo no tocante à criação dos filhos menores, proibindo que separassem os filhos menores de 12 anos do pai ou da mãe e prevendo formas de recolhimento para aqueles que fossem abandonados. (RIZZINI; 1995, p. 107)

No decorrer do século XVIII muitas crianças negras, ignoradas em diversas regiões do país, partem para o estado de Minas Gerais. Algumas acompanhavam suas famílias que estavam em busca de trabalho na área da mineração. Porém, pouco se fala na literatura sobre as crianças daquela época na região das Minas, mesmo se tratando de filhos da elite. A criança era assunto secundário, e quando mencionada em documentos da época era marginalmente. Apesar de possuir certa importância na formação familiar, sua morte não era encarada como algo ruim, outra criança poderia nascer e repor a falta da que se foi. Assim, a criança era vista como algo que poderia ser substituído, e torna-se pouco interessante ser mencionada na época (PRIORE; 2013, p. 98).

Minas Gerais era uma região urbana e mineradora, a principal atividade exercida era a de minerar uma lavra, quando esgotava o produto buscava-se uma nova região.

Esse tipo de atividade em muito dificultava a vida familiar e as mulheres que viviam na sua maioria na área urbana permaneciam com os filhos. As crianças, como de resto acontecia com as mulheres livres, andavam mesmo por lugares ermos e sozinhas ou acompanhando as mães que iam vender seus produtos, inclusive em lavras distantes.

² Lei promulgada em 28 de setembro de 1871 pela Princesa Imperial Regente. (BARROS; 2005)

Nessas caminhadas, quase sempre penosas, mas trazendo sensação de liberdade, tais crianças auxiliavam as mães em seus trabalhos, sem ter, entretanto, uma atividade específica e independente. As famílias, sobretudo as dos negros e mulatos livres, eram substancialmente matrifocais, dirigidas e sustentadas muitas vezes pelo elemento feminino que deveria contar com o mínimo de auxílio, inclusive dos filhos. (PRIORE; 2013, p.110)

No período entre a colônia e o império, a igreja Católica teve um papel de destaque nas práticas mais sistemáticas de proteção social, de cunho caridoso e filantrópico. Estas práticas foram empreendidas por integrantes da igreja e padres jesuítas. E os jesuítas tinham como umas das prioridades da época a educação das crianças, com objetivo de sair do estágio primitivo e alcançar a civilização.

Nos primeiros séculos a partir da colonização, a criança se encontrava no anonimato. A infância, para a maioria, não possuía personalidade, era apenas uma fase de transição. E nesta fase, a criança deveria ser educada, ou melhor, “adestrada” caso fosse pobre ou escravizada, para quando chegar à fase adulta ser uma pequena e produtiva máquina de trabalho, uma vez que o ensino pedagógico não seria uma alternativa para ela (PRIORE; 2013).

Em fevereiro de 1854, foi aprovado pelo Estado o regulamento para a Reforma do ensino primário e secundário do Município da Corte³, os acessos às escolas públicas criadas pelo Ministério do Império eram para pessoas livres e vacinadas, ou seja, os escravos, filhos de escravos e crianças que não cumprissem essas exigências não poderiam frequentar as escolas. Mais um fator que distanciava os (as) filhos (as) dos subalternizados da educação formal.

Aos filhos da elite, esse “adestramento⁴” era feito em casa por professores particulares ou em escolas privadas. Para haver boa educação eram necessários castigos físicos, incluindo as palmatórias⁵ usadas pelos professores, muitos destes eclesiásticos. O pai tinha quase domínio total sobre seus filhos nesse período, e como

³ Decreto nº 1.331-A (1854)

⁴ Termo utilizado por Mary Del Priore para representar a forma de educação dada as crianças que seria análoga a forma de ensinar animais. (PRIORE; 2013)

⁵ Artefato geralmente de madeira formado por um círculo e uma haste. Foi muito utilizada pelos professores a fim de castigar alunos, golpeando-a na palma da mão. (PRIORE; 2013)

forma de amor, cabia também a ele a educação de seus filhos através da correção por meio de repreensão e castigos.

O castigo físico em crianças não era nenhuma novidade no cotidiano colonial. Introduzido, no século XVI, pelos padres jesuítas [...]. O “muito mimo” devia ser repudiado. Fazia mal aos filhos. “A muita fartura e abastança de riquezas e boa vida que tem com ele é causa de se perder” admoestava em sermão José de Anchieta. Vícios e pecados, mesmo cometidos por pequeninos, deviam ser combatidos com “açoites e castigos”. A partir da segunda metade do século XVIII, com o estabelecimento das chamadas Aulas Régias, a palmatória era o instrumento de correção por excelência: “nem a falta de correção os deixe esquecer do respeito que devem conservar a quem os ensina”, cita um documento de época. Mas, ressaltava, endereçando-se aos professores: “e tão somente usarem dos golpes das disciplinas ou palmatórias quando virem que a repreensível preguiça é a culpada dos seus erros e não a rudez das crianças a cúmplice de sua ignorância. (PRIORE; 2013, p. 97)

Na maioria das vezes, essa correção aplicada pelos pais era extremamente agressiva, como podemos perceber em documentos levantados na pesquisa de Priore (2013):

Um processo-crime datado de 1756, movido na vila de São Sebastião, São Paulo, por Catarina Gonçalves de Oliveira revela imagens de outras violências: a de pais contra filhos. Nos autos, Catarina revela ter defendido seu enteado, uma criança pequena, de chicotadas desferidas pelo pai, ansioso por corrigir o hábito do pequeno de comer terra. (PRIORE; 2013, p. 98)

Segundo a autora, não foi possível analisar por meio da pesquisa bibliográfica o que transcorreu no processo acima descrito, tampouco identificar o papel do Estado neste caso de agressão contra o infante em meados do século XVIII, entretanto devemos destacar a relação entre Estado e sociedade ao longo do processo de desenvolvimento das práticas de proteção à criança no Brasil.

Em 1865 o Código Civil – Esboço⁶ autorizava o pai a castigar e corrigir seus filhos de forma comedida. Anos depois, em 1916 o Código Civil reforça que o Pátrio Poder⁷ é de exclusividade masculina e que seus filhos estão sujeitos a ele, inclusive a correção que o pai achar cabível aplicar.

A criança sempre foi de responsabilidade da família, mas não uma preocupação, antes mesmo da colonização. Com a chegada dos europeus, a maioria dos nativos teve suas tribos destruídas e houve um desarranjo social existente na época. Além disso, muitos imigrantes vieram para o Brasil, sendo eles escravos africanos ou europeus enviados pela coroa para constituir a nova população. Passou então a vigorar uma nova estrutura social e econômica. Desta forma, surgem as diferentes camadas sociais.

No século XVIII foi criada no Brasil a roda dos expostos, sendo a primeira na Bahia em 1726. Surge a partir da hipótese que existia uma grande quantidade de crianças abandonadas e um alto índice de mortalidade infantil, sobretudo por pessoas das camadas mais pobres. O modelo da roda teve origem na Idade Média na Itália com a aparição das confrarias de caridade no século XII para realização de obras de misericórdia.

O nome da roda provém do dispositivo onde se colocavam os bebês que se queriam abandonar. Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixada no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior e em sua abertura externa, o expositor depositava a criancinha que enjeitava. A seguir, ele girava a roda e a criança já estava do outro lado do muro. Puxava-se uma cordinha com uma sineta, para avisar a vigilante ou rodeira que um bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local, sem ser identificado. (FREITAS; 2003, p. 57)

Durante muitos anos, a Roda dos Expostos foi considerada umas das únicas instituições de assistência às crianças existentes no país. Possuía cunho caridoso e missionário, por isso, as crianças recolhidas eram batizadas e catequizadas. O

⁶ Código Civil de Augusto Teixeira de Freitas, editado entre 1860 e 1865.

⁷ Poder atribuído ao pai de família com direitos e deveres, Constituição Civil 1916.

Estado, apesar de possuir legislação vigente na época para tratar das crianças abandonadas, não implementava, o que reforçava as ações vinculadas a igreja.

[...] O fenômeno de abandonar os filhos é tão antigo como a história da colonização brasileira. Só que antes da roda os meninos abandonados supostamente deveriam ser assistidos pelas câmaras municipais. Raramente as municipalidades assumiram a responsabilidade por seus pequenos abandonados. [...] Havia de fato descaso, omissão, pouca disposição para com esse serviço que dava muito trabalho. (FREITAS; 2003, p. 54)

No ano de 1828 a Lei dos Municípios transfere para a Assembleia Legislativa provincial vinculada às Santas Casas a responsabilidade no trato com os infantes abandonados. Porém, a pedido do Rei, apenas a Santa Casa ficou com esta tarefa, em troca receberia “[...] alguma esmola anual de sua fazenda e com o rudimento de um açougue” (MARCÍLIO; 2001, p. 60). Mais uma vez, o Estado não cumpre o seu papel de gerir e promover a proteção das crianças.

Quase todas as Rodas de Expostos do Brasil estiveram ligadas às Santas Casas de Misericórdia e foram subsidiadas por verbas das Câmaras Municipais e no Império, pelas verbas Provinciais. Doações, legados e algumas loterias permitidas complementaram a sustentação material dessas entidades. Todas adotaram o sistema de amas-de-leite mercenárias, que criavam as criancinhas em suas próprias casas. (MARCÍLIO; 1997, p. 144)

No século XIX torna-se comum a internação de crianças (maiores de sete anos) e adolescentes nos chamados asilos. Estas crianças e adolescentes geralmente eram órfãos ou a família não estava mais tendo controle sobre eles e os enviavam para estas instituições.

O asilo de órfãos, abandonados ou desvalidos, isto é, daqueles que estivessem “soltos”, fugindo ao controle das famílias e ameaçando a “ordem pública”, tornou-se uma prática corrente no século XIX, quando teve impulso a ideia de propiciar educação industrial aos meninos e educação doméstica às meninas, preparando-os (as) para ocupar o

seu lugar na sociedade. As instituições, em sua maioria, eram mantidas por ordens religiosas, auxiliadas por donativos e por vezes, pelos poderes públicos. Esta tendência manteve-se no século XX, quando foram criadas as inúmeras instituições do gênero. (RIZZINI; 2011, p.20)

Segundo Fernandez (2012), desde a colonização do Brasil até o final do século XIX a infância não era reconhecida, não possuía voz ou vez. Para Ariés (1981) historicamente, a criança sempre foi tratada com insensibilidade e ensinada com hostilidade, somente no início do século XX que a criança passa a possuir um tratamento diferenciado dos adultos.

As diversas formas de violências empregadas em sua criação foram sendo passadas de geração em geração, como a maneira mais natural e eficaz de educar. “Foi necessário muito tempo para que houvesse uma mudança de mentalidade da família e da sociedade até alcançar o *sentimento de infância*” (FERNANDEZ; 2012, p.43).

Fernandez (2012) destaca que a criança não era vista como um ser humano completo, e sim um meio-adulto. Desta forma, o Estado não a enxergava como importante, não sendo necessário garantir seus direitos, os quais eram poucos ou quase nenhum. Ou seja, não eram resguardados pelo Estado. Após a independência do Brasil em 1822 começam a ocorrer transformações políticas, sociais e financeiras no país e a germinar uma nova forma de enxergar a infância.

Em 1927 tem origem no país a primeira lei especificamente voltada para as crianças – Código de Menores⁸. Esta lei surge a partir de “idéias e práticas lideradas por atores dos campos da medicina, da justiça e da assistência que funcionaram como forças propulsoras para o desenvolvimento desta história” (RIZZINI; 2011 p. 98).

⁸ O Código de Menores – Código Mello Mattos (Decreto nº17.943-A, de 12 de outubro de 1927) surge mecanismo de intervenção de controle total da população pobre. A criança merecedora de tutela do Estado era o menor em situação irregular, ou seja, crianças pobres que viviam em condições precárias de sobrevivência e trariam riscos para a população. Havia uma perspectiva higienista no código, este estaria limpando as ruas. O Estado alegava estar assumindo a responsabilidade legal pela tutela da criança órfã, abandonada ou em situação de rua. A criança nessas condições deveria ficar institucionalizada e recebendo orientação e oportunidade para trabalhar.

Nesse contexto, começam a surgir indagações sobre a “descoberta” da infância e da sua importância para a sociedade. A fase da infância se dá quando a criança absorve conhecimento e se espelha em atitudes as quais poderá repetir no futuro. Desta forma, este período é de extrema importância para a construção do adulto. Quando se explora a infância percebe-se o quão vasta ela é, e que a atenção dada neste momento da formação do indivíduo será de grande importância na determinantes desse ser social .

O foco de nossa análise é a criança, mas vai muito além dela. Abrange gerações. Através da criança - de como a sociedade a concebe, a molda, e regula seus destinos – apreendem-se certos traços que marcam a trajetória de uma nação. É também uma história de gerações e de atribuições de responsabilidades. Quem deve cuidar da criança? Quem detém o poder sobre a mesma? Quem é o responsável, o tutor, ou o guardião? Tais possibilidades definem uma certa criança, cuja infância é classificada de acordo com sua origem familiar e sua “herança” social. (RIZZINI; 2013, p. 98)

Faz parte da história da criança a maneira como ela é educada, cuidada e o tratamento que recebe da família e por quem estiver a sua volta. Neste resgate histórico foi possível notar como a violência em suas diversas faces sempre esteve presente na história da criança. Seja na sua educação, nas ruas, no seio familiar ou por parte do Estado. Assim, se faz necessário medidas que resguardem os direitos da criança. E essas medidas devem ser de ampla participação da sociedade civil e da sociedade política, destacando o papel do Estado na elaboração de políticas públicas de enfrentamento e prevenção.

1.2 Resgate histórico das Políticas Sociais no Brasil: o papel da família no centro do debate

O modo de produção capitalista⁹ é implantado no país de forma tardia e periférica, o desenvolvimento das políticas sociais no Brasil não foi diferente. Com o

⁹ Sistema econômico e social que se caracteriza pela propriedade privada dos meios de produção, trabalho livre e assalariado e acumulação do capital. O surgimento do capitalismo implicou em muitas

avanço da produção e o processo de industrialização, a classe trabalhadora brasileira se viu insatisfeita, pois, de maneira geral, “miséria, e exploração predominavam no interior das fábricas tornando a situação de trabalho insustentável sob jornadas excessivas de dez horas ou mais, baixas remunerações, trabalho infantil, abusos e falta de dignidade” (CARVALHO; 2010, p.205). Desta forma, começou a se desenvolver no país os movimentos operários. Estes movimentos englobavam também a insatisfação dos trabalhadores com a administração pública e em paralelo ocorriam movimentos políticos. Com receio de um crescimento em movimentos sociais, fortalecidos por ideias¹⁰vindas da Europa, o Estado, para conter a expansão do movimento da classe trabalhadora, estabelece medidas sociais.

O desenvolvimento e expansão do capitalismo produzem uma população proporcionalmente pauperizada, ou seja, de um lado o modo de produção se amplia e do outro, uma parcela da classe trabalhadora vivencia as contradições do sistema capitalista, como a exploração do trabalho, desigualdades econômicas e sociais.

É diante desse contexto que emerge a questão social. Segundo Iamamoto (2012):

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (IAMAMOTO, 2012, p. 168)

mudanças na sociedade. Este novo sistema econômico, tratado por Marx em sua obra *O Capital* (1867), evidencia as consequências da acumulação capitalista e os desencadeamentos de alguns fenômenos sociais. Passa a existir uma nova divisão social, a sociedade é formada, genericamente, por duas classes: o proletariado e a burguesia. Segundo Marx a burguesia possui os meios de produção e compram a força de trabalho do proletariado. Além disso, é nas mãos dela que irá se concentrar a riqueza produzida, a qual é adquirida por meio do trabalho da classe trabalhadora. A classe trabalhadora possui apenas sua força de trabalho e assim é necessário que a venda para a manutenção de sua existência. O valor pago ao trabalhador é o mínimo necessário para que seja garantida a reprodução do sistema. Entretanto, essa relação de trabalho gera uma contradição, ou seja, a classe trabalhadora que produz não é a que terá a riqueza produzida e muitas vezes nem irá usufruir do produto de seu trabalho. Este processo descrito possui particularidades no cenário brasileiro. A classe trabalhadora no país surge a partir do escravismo e imigrações. (CARDOSO; 2008)

¹⁰Preceitos do anarquismo e do socialismo vindos da Europa influenciam as lutas pela formação de sindicatos de cunho político, com objetivo de melhores condições de trabalho e que lutasse por direitos do trabalhador, como o direito de greve. (RODRIGUES; 2012)

A questão social está intimamente ligada ao modo de produção capitalista e esta percepção, ao longo do tempo, foi sendo difundida dentro da classe trabalhadora. Assim, começou um processo de conscientização por parte da classe trabalhadora. Segundo Leite (2001):

[...] entende-se que as expressões da questão social só podem ser extintas, havendo também a extinção da sociedade pautada em desigualdades de classes, que sustenta as disparidades econômicas, culturais, sociais e políticas, em nome de uma minoria detentora dos meios de produção e do lucro gerado pelos mesmos. (LEITE, 2001, p.)

Porém, estas medidas sociais estabelecidas pelo Estado, principalmente as leis trabalhistas, não visavam apenas o benefício da classe trabalhadora, mas também favoreciam a burguesia. Uma vez que dava condições para o aumento da produção. Ou seja, as políticas sociais surgem no Brasil como uma forma de intermediar conflitos entre a classe trabalhadora e a burguesia.

O Estado passa a intervir diretamente nas relações entre empresariado e a classe trabalhadora, estabelecendo não só uma regulamentação jurídica do mercado de trabalho, através da legislação social e trabalhista específicas, mas gerindo a organização e prestação de serviços sociais, como um novo tipo de enfrentamento da questão social. (IAMAMOTO e CARVALHO; 1982, p. 77-78)

Na década de 1930, “ocorre uma expansão acelerada das relações capitalistas entre nós, com intensas repercussões para as classes sociais, o Estado e as respostas à questão social” (BEHRING; 2009, p.104). O Governo Vargas se iniciou em meio a significativas expressões da questão social que emergiam no país. Com uma legislação social fraca, o proletariado começou a enfrentar os problemas através de mobilizações e greves trabalhistas. De um lado, estavam os trabalhadores insatisfeitos e do outro lado estavam os proprietários de empresas que não eram ligados ao café, descontentes com a política, pois não tinham seus interesses

assegurados. Assim, diante desse quadro, o governo Vargas regulamentou o trabalho e o concedeu algumas ações sociais – agiu de forma coercitiva para conter as manifestações e a resistência da classe trabalhadora.

Nesse sentido, se o governo Vargas enfrentou também com a polícia os componentes mais radicalizados do movimento operário nascente, em especial após 1935, ele soube combinar essa atitude com uma forte iniciativa política: a regulamentação das relações de trabalho no país, buscando transformar a luta de classes em colaboração de classes, e o impulso à construção do Estado social, em sintonia com os processos internacionais, mas com nossas mediações internas particulares. (BEHRING, BOSCHETTI; 2009. p. 106)

Assim, emerge no país as políticas sociais que segundo Draibe (1990), se deu entre os anos de 1930 e 1943, podem ser caracterizados como os anos de introdução da política social no Brasil (BEHRING; 2009. p. 106). É criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, assim como, a promulgação da legislação trabalhista que atendia algumas demandas do trabalhador, mas não deixando de ser conveniente aos interesses mais amplos da industrialização emergente¹¹.

[...] a política social é uma gestão estatal da força de trabalho, articulando as pressões e movimentos sociais dos trabalhadores com as formas de reprodução exigidas pela valorização do capital e pela manutenção da ordem social. (FALEIROS; 1991, p. 59)

¹¹ Além disso, as caixas de aposentadorias e pensões passam a englobar mais categorias de profissionais, surgindo os Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAPs – que se ampliam na década de 1930 resguardando o trabalhador quando perde a capacidade para trabalhar. Porém, só tenha acesso os/as trabalhadores/as com a carteira de trabalho assinada, orientada pela lógica contributiva do seguro. O Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública – a política de saúde surge em duas frentes: a pública que consistia em campanhas sanitárias e a medicina previdenciária ligada ao IAPs. De acordo com Bravo (2000) ocorre também uma expansão da saúde privada e quem não possuía vínculo empregatício e nem condições para rede particular utilizava a rede filantrópica de saúde. Na década de 1940 foram deliberados significativos direitos ao trabalhador, dentre os mais importantes estão: o decreto do imposto sindical, a instituição do salário mínimo e o serviço de alimentação da Previdência Social. Nos anos seguintes, foi criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA), que serviria como órgão auxiliar junto ao Estado, para cuidar dos Serviços de Assistência Social e foi promulgada também a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Com relação as crianças, esta época não teve muitas alterações, apenas foi criado o Serviço de Assistência ao Menor – SAM – que se tratava de um sistema penitenciário para crianças e adolescentes, esses seriam divididos da seguinte forma: o adolescente autor do ato infracional iria para internatos (reformatórios e casas de correção) e os “menores” infratores carentes e abandonados iriam para patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos.

Na área da infância e juventude, desdobra-se o Código de Menores, de natureza punitiva, no Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1941. Apesar dos objetivos declarados de proteção a esse segmento, pela ausência de financiamento e pela cultura da época, prevaleceram a coerção e os maus-tratos aos jovens pobres e delinquentes (Carvalho; 2000. p. 186), o que só irá ter perspectivas de alteração com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1991. (BEHRING, BOSCHETTI; 2009. p. 108)

De acordo com Bulla (2003, p.6) “foi sendo dado um tratamento sistemático à questão social que, ao mesmo tempo, aliciava e atrelava as classes subalternas à política do governo, sem permitir maiores chances de participação.” A consolidação desses direitos passava a ideia da existência de um Estado de Bem Estar Social¹² no Brasil. E este, de fato, nunca existiu. Através das políticas sociais implementadas, o Estado passa a ser cada vez mais importante e se transformou no principal instrumento para beneficiar a acumulação capitalista utilizando métodos de centralização política e administrativa e de controle da massa trabalhadora, por meio de técnicas de propaganda, coesão social e assistência.

¹² Nos países centrais o denominado WelfareState é estruturado a partir dos seguintes princípios: responsabilidade estatal na manutenção das condições de vida dos cidadãos, por meio de um conjunto de ações em três direções: regulação da economia de mercado a fim de manter elevado nível de emprego; prestação pública de serviços sociais e universais; como educação, segurança social, assistência médica e habitação; e um conjunto de serviços sociais pessoais. Universalidade dos serviços sociais e implantação de uma “rede de segurança” de serviços de assistência social. (BEHRING, BOSCHETTI; 2009)

A ideia de bem estar social sofre modificações ao longo dos anos, e na década de 1970, após a grande crise mundial, a família passa ser um importante agente privado de proteção social no país (SALES, MATOS, LEAL; 2004). Assim:

[...] quase todas as agendas governamentais preveem, de uma forma ou de outra, medidas de apoio familiar, particularmente as dirigidas às crianças, como: aconselhamentos e auxílios, incluindo novas modalidades de ajuda material aos pais e ampliação de visitas domiciliares por agentes oficiais; programas de redução da pobreza infantil; políticas de valorização da vida doméstica, tentando conciliar o trabalho remunerado dos pais com as atividades do lar; tentativas de redução dos riscos de desagregação familiar, por meio de campanhas de publicidade e de conscientização, que abarcam desde orientações pré-nupciais até o combate a Violência doméstica, a Vadiagem, a gravidez na adolescência, a drogadição e aos abusos sexuais. Alguns países dão especial suporte material às famílias monoparentais com crianças e dependentes adultos. (SALES, MATOS, LEAL; 2004, p.26)

A família passa a obter centralidade nas políticas públicas. O Estado busca valorizar a “saúde” familiar a fim de proteger a vida social. Esta concepção, ainda bem conservadora, em que “uma sociedade saudável deve encorajar as pessoas a assumirem responsabilidades que digam respeito às suas próprias vidas “ (Partido Conservador; 1999, apud PEREIRA; 2007).

Portanto, as políticas sociais surgem a partir de reivindicações e do processo de resistênciadas classes trabalhadoras, mas também para a manutenção e legitimação do capitalismo. No Brasil, no contexto contemporâneo, reforça-se o debate sobre as políticas públicas e a centralidade da família.

As políticas sociais, a partir de seu caráter contraditório, devem ser defendidas como instrumento estratégico das classes subalternas em duas direções: como garantia de condições sociais de vida aos trabalhadores para sua auto-reprodução e como campo de acumulo de forças para conquista de poder político por parte dos trabalhadores organizados. Torna-se necessário, portanto, na atual conjuntura reafirmar a bandeira dos direitos das crianças e dos adolescentes e o debate sobre políticas públicas para a família, articulada a defesa da seguridade social pública. (BRAVO; 2004, p. 15)

A compreensão da infância, da família e suas mudanças ao longo dos anos no país são relevantes para o entendimento sobre as mazelas que afetam essas categorias e para as políticas sociais voltadas para a infância. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/ 1990) considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos. Porém, segundo Fernandez (2012), não se deve confundir infância com uma fase apenas biológica, embora suas fronteiras sejam, muitas vezes, tênues. A infância é uma construção a partir de vários fatores: cultural, histórico e social. Compreende-se que as abstrações numéricas não podem dar conta de sua variabilidade (LEITE; 2001).

No final do século XVIII a criança passou a ser mais observada e a possuir um espaço diferenciado dentro na família. Este processo foi caminhando, mesmo que lentamente, para a criança conquistar um lugar na história.

No século XIX a família passa a assumir “um sentido mais peculiar, institucionalizou-se uma nova concepção de família, fechada em seu mundo privado” (FERNANDEZ; 2012, p.43). Na visão liberal¹³ predominante defende-se a intervenção do Estado na esfera social e privada, como a família, apenas para garantir condições de seu pleno funcionamento.

[...] No século XIX, a criança, por definição, era uma derivação das que eram criadas pelos que lhe deram origem. Eram o que se chamava “crias” da casa, de responsabilidade (nem sempre assumida inteira ou parcialmente) da família consanguínea ou da vizinhança. (FREITAS; 2003, p.20)

Nesse período, o termo *menor* era o mais utilizado para definir crianças e adolescentes que não eram assistidos pela família e assim estavam abandonados/órfãos. Estes *menores* teriam tendências ao crime e estariam à margem da sociedade, ou seja, o papel da família na vida da criança e do adolescente definia também seu lugar social.

¹³ Liberalismo é uma filosofia política ou ideologia fundada sobre ideais que pretendem ser da liberdade individual, ou seja, cada indivíduo agindo em seu próprio interesse econômico, quando junto com um coletivo maximizaria o bem-estar coletivo. O liberalismo defende a liberdade da propriedade privada. < <http://www.portalconscienciapolitica.com.br/economia-politica/liberalismo/>>

A imagem do *menor* começa a ser constituída no final do século XIX, no contexto da construção republicana no Brasil e da necessidade de formar uma classe trabalhadora nacional. Nos jornais, nas revistas jurídicas e nas conferências acadêmicas, o *menor* vai aparecendo e se constituindo como categoria que define crianças e adolescentes pobres das cidades que, por não se encontrarem sob autoridade dos pais, são considerados abandonados. Ou seja, a imagem do *menor* surge associada à materialidade e ao abandono moral. (CAVALCANTI, REZENDE; 2006, p.101)

A instituição família atualmente, em que o modo de produção vigente é o capitalismo, sofre mudanças e alterações em sua estrutura. Estas mudanças sempre com a finalidade de garantir a existência e manutenção do capital.

A família, por exemplo, constituiu-se em função do pensamento burguês, de forma nuclear com pai, mãe e filhos, com a chefia e mandos centrados na figura paterna. A ideia de que este modelo de família que se tornou padrão no mundo ocidental dos séculos XIX e XX e que de alguma forma evoluiu a partir de unidades familiares maiores como parte do crescimento do individualismo burguês, baseia-se numa má compreensão histórica, não menos da natureza da cooperação social e sua justificação nas sociedades industriais. (HOBSBAWM; 1998. p. 315)

Segundo Singly (2007) o papel do Estado neste modo de produção é a intervenção na ordem social e doméstica para garantir o pleno funcionamento da vida privada familiar, ou seja, o Estado busca se legitimar sob a aparência de seu papel protetor, principalmente quando se trata de famílias mais pobres.

[...] a partir dos anos de 1930, no Governo Vargas, passou a se disseminar em toda a sociedade um novo caráter de gestão governamental, cuja representação era o ideário de Estado protetor. As famílias pobres e os trabalhadores eram as representações centrais dos discursos e o foco da política a ser instituída. Os procedimentos relativos à infância e juventude receberam, de acordo com esta nova feição estatal, um outro olhar, e as questões que a circundam adquiriram outras projeções. (BARROS; 2005, p.121)

Vale ressaltar que ao longo do desenvolvimento do capitalismo, a individualidade no seio familiar aumenta e isso ocorre devido crescimento populacional, a urbanização e os avanços tecnológicos. As transformações e o funcionalismo das famílias passam a depender da configuração imposta pela sociedade capitalista.

[...] A família moderna é uma instituição na qual os membros têm uma individualidade maior do que nas famílias existentes anteriormente. Essas divergências individuais se acentuam se consolidam e, como elas são os cerne da personalidade individual, esta vai necessariamente se desenvolvendo. Cada um constrói uma fisionomia própria, sua maneira pessoal de sentir e pensar. O fato dos indivíduos terem cada vez mais sua lógica própria tem como efeito diminuir o comunismo familiar, pois este supõe, ao contrário, a identidade, a fusão de todas as consciências em uma mesma consciência comum, que os envolve. (SINGLY; 2007, p. 35)

Nesse sentido, a família moderna encontra-se em um núcleo particular em que a intervenção externa apenas ocorre à própria manutenção desta instituição. Porém, nos últimos anos vem-se discutindo cada vez mais na sociedade até que ponto é possível a família manter-se fechada perante algumas situações. Assim [...] “diluindo-se o contorno antes nítido que caracterizava a fronteira entre o privado e o público”. (BARROS; 2005).

O período da saída de Vargas (1945) do poder até o golpe militar (1964) foi marcado instabilidade institucional, assim, “dificultou consensos em torno de um projeto nacional, em que se incluía o desenho da política social (BEHRING; 2000. p. 110).

O golpe instaura no ano de 1964 no Brasil a ditadura militar, este período ficou marcado pela expansão do fordismo - da produção em massa com característica mais agressiva, pela perda de liberdades democráticas, aprofundamento das relações sociais capitalistas no Brasil... E para que ocorresse a aprovação e legitimidade dessas medidas, se buscou uma expansão e modernização das políticas sociais no

país. Ou seja, “expandia-se a cobertura da política social brasileira, conduzida de forma tecnocrática e conservadora, reiterando uma dinâmica singular de expansão dos direitos sociais em meio à restrição dos direitos civis e políticos [...]” (BEHRING; 2000. p. 135).

Assim, ocorre a ampliação da previdência para trabalhadores rurais, empregados domésticos, autônomos e jogadores de futebol e ambulantes. No ano de 1965 surge a Funabem – Fundação Nacional para o Bem-estar do Menor que vem para substituir o SAM (extinto no ano anterior) - o objetivo da instituição era coordenar as entidades Estaduais de “proteção” às crianças e jovens. O Código de Menores era a legislação vigente na época que regulava o atendimento. Além disso, é criado em 1974 o Ministério da Previdência e Assistência Social que incorpora a LBA, O CEME – Central de medicamentos, o Dataprev – Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social e a Funabem (mantém o caráter punitivo da SAM). Apesar de impulsionar as políticas públicas, a ditadura abriu espaço para grande privatização no país, incluindo a previdência, saúde e educação.

No início dos anos de 1980, ocorre a “abertura lenta e gradual do regime, num processo de transição para a democracia que irá condicionar em muito a adesão brasileira às orientações conservadoras neoliberais [...]” (BEHRING; 2000. p. 135). O retorno a democracia no Brasil é encabeçada pelas elites do país e a adesão brasileira ao neoliberalismo é caracterizada como tardia.

A década de 1980 é marcada pela aquisição de direitos sociais e pelo fim do período de ditadura militar. Com um quadro econômico desfavorável, o país enfrentava os efeitos de uma crise de endividamento e o empobrecimento. E esse quadro favoreceu o fim da ditadura e criou um campo favorável a criação da nova Constituição Federal - CF. O período de redemocratização no final dos anos de 1980 foi muito importante na conquista de direitos da classe trabalhadora. Em relação aos direitos da criança e do adolescente, temos a Doutrina da Proteção Integral que teve na CF de 1988 seu marco definitivo destacado no artigo 227¹⁴. Outro marco foi em 20

¹⁴ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

de novembro de 1989, ocorre a Convenção sobre os direitos da criança e do adolescente, o objetivo desta, era incentivar os países participantes a implementarem programas e condições para o desenvolvimento pleno e harmônico de suas crianças e adolescentes.

A aquisição de direitos anunciada na Constituição Federal de 1988 e o fato das crianças e adolescentes passarem a ser sujeitos de direitos perante a lei, mesmo sendo um avanço, não garantiram a efetividade desses direitos. Segundo dados oficiais da OMS (Organização Mundial da Saúde), todos os dias crianças são vítimas de diversos tipos de violência tendo seus direitos violados.

1.3 Os principais tipos de violência contra crianças no Brasil

Ao longo da história da criança no Brasil é possível notar que a infância passou por muitas transformações em seu significado. Porém, apesar de conquistar um papel importante e um espaço socialmente diferenciado a partir do século XX, a criança ainda encontra-se em situação de insegurança no que diz respeito à violência.

A violência contra criança e adolescente, portanto, é uma construção histórica, social e cultural e pode manifestar-se através da violência física, sexual, simbólica, psicológica, abandono, negligência, podendo atingir indistintamente qualquer classe social, faixa etária e ambos os sexos. (AZEVEDO; 1999)

Existem diversos tipos de violências praticados contra a criança e muitas vezes essas ocorrem no âmbito familiar. Assim, é importante tratar essa temática a partir de uma perspectiva crítica sobre a violência contra crianças e o papel da família. Dessa forma, Fernandez (2012) destaca que

[...] as expressões da violência contra crianças e adolescentes estão classificadas em várias tipologias e manifestações, caracterizando-se como um fenômeno que cada vez mais ganha visibilidade nos cenários regionais e nacionais e que demanda políticas públicas e

ações concretas tanto do Estado quanto da sociedade. (FERNANDEZ; 2012, p. 9)

Diante das diversas formas de violências praticadas contra a criança, uma das mais difíceis de analisar é a violência intrafamiliar – dentro da família. Esta se encontra presente em todas as classes sociais e, há alguns anos, pouco se falava sobre ela.

[...] numa transgressão do poder disciplinador do adulto, convertendo a diferença de idade do adulto versus criança/adolescente, numa desigualdade de poder intergeracional; numa negação do valor liberdade: exigindo que a criança/o adolescente sejam cúmplices do adulto, num pacto de silêncio; num processo que aprisiona a vontade e o desejo da criança ou do adolescente, submetendo-os ao poder do adulto, coagindo-os a satisfazer os interesses, as expectativas e as paixões deste. Em síntese, a VDCA: é uma violência interpessoal; é um abuso do poder disciplinador e coercitivo dos pais ou responsáveis; é um processo que pode se prolongar por vários meses e até anos; é um processo de completa objetualização da vítima, reduzindo-a à condição de objeto de tratamento abusivo; é uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança; tem na família sua ecologia privilegiada. Como esta pertence à esfera do privado, a Violência Doméstica acaba se revestindo da tradicional característica de sigilo. (AZEVEDO; 2003)

Este tipo de violência se caracteriza por ocorrer em âmbito familiar, por membros da família, parentesco consanguíneo ou pessoas íntimas, geralmente dentro da residência. Existe diferenciação, para Grossi (1998), entre “violência” e “agressão”. A agressão implica em um ato de revide da vítima à violência sofrida. Já a violência imobiliza a pessoa que sofre e impede uma reação, seria o extermínio do outro enquanto sujeito social. Geralmente, esta violência dentro de casa ocorre de cima para baixo em relação a força e poder, ou seja, do homem sobre a mulher ou os filhos, da mulher sobre os filhos, dos filhos mais velhos sobre os mais novos.

[...] é importante perceber a violência no contexto familiar, que inclui como componente as relações afetivas construídas pela comunicação que se estabelece a partir do contexto cultural no qual esta família está

inserida. A violência doméstica seria, assim, resultado de complexas relações afetivas e emocionais. (BARROS; 2005, p.38-39)

Por ser uma instituição fechada, o âmbito familiar acaba se tornando propício à práticas de violências, uma vez que a sociedade e o Estado não intervêm. Mesmo estando estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu parágrafo 4º que dever não só da família, mas também da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com prioridade a efetivação dos direitos da criança dentre eles a garantia de prioridade para receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias. A violência intrafamiliar é velada, assim, se construiu o discurso: “o que se passa dentro de casa, deve permanecer dentro de casa”. No que tange a família burguesa, maiores são as formas de silenciar a violência na esfera privada. Segundo o Lerner (2012) “a única diferença é que as classes sociais mais altas possuem uma capacidade de autoproteção melhor”. Portanto, é mais comum vermos casos de violências em famílias da classe subalterna, as quais estão inseridas nas redes de políticas públicas de atendimento. Causando assim, uma aparência que a violência intrafamiliar é mais comum em famílias pobres.

Outra forma de violência praticada contra crianças é a sexual, esta possui diversos entendimentos, mas vamos trabalhar aqui como uma forma de violência em que “o adulto utiliza indevidamente sua autoridade e poder para controlar a criança, fazendo prevalecer seus interesses sexuais” (FERNANDEZ; 2012).

O adulto faz uso da violência ao abusar da criança, sobretudo quando a priva do direito de dizer não à forma deturpada de experimentar a sexualidade. Embora, geralmente, o agressor faça ameaças e chantagens, há resistências é situação abusiva – que é uma maneira de dizer não – e isso depende, especialmente, do grau de maturidade da criança ou do adolescente. (FERNANDEZ; 2012 p.48)

Qualquer relação em que se utiliza a força ou o engano para ludibriar uma criança e dessa forma satisfazer o desejo sexual de um adulto, mesmo que a vítima tenha certo grau de consciência, é considerado abuso. Segundo Fernandez (2012; p.50), “a consciência é diferente entre um adolescente mais velho e uma criança

pequena, pois esta é mais facilmente sacrificada aos interesses e paixões doentias do adulto que a seduz”. Existem diversas formas de violência sexual, algumas apresentam marcas visíveis na vítima e dessa forma é mais fácil identificar e há aqueles que nem sequer ocorrem toques físicos, como é apresentado por Rodrigues (2005) na tabela abaixo.

TABELA 1
FORMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Ausência de toques físicos	Presença de toques físicos
Abusos verbais – discussão livre sobre assuntos sexuais a fim de despertar a curiosidade da criança.	Toque nos órgão genital da vítima
Telefonemas obscenos	Toques em pontos do corpo (seio, ânus, boca)
Exibicionismo – exibição do órgão genital a vítima	Prática de conjunção carnal
Voyeurismo – espionagem do corpo, total ou parcialmente nu, da criança ou do adolescente	Sexo anal

Fonte: RODRIGUES, 2005.

Há também a forma em que se utiliza o corpo da criança como meio de troca, nesses casos, é denominada exploração sexual. Porém, muitos autores não concordam em categorizar a prostituição infantil como violência sexual, pois acreditam que nesses casos ocorre o “consentimento” da vítima, porém, segundo Fernandez (2012) é possível utilizar o termo violência sexual numa abordagem ampla em que examina abuso e exploração sexual.

A violência sexual infanto-juvenil é didaticamente subdividida em duas categorias: abuso sexual nas modalidades intra e extrafamiliar, e exploração sexual comercial nas modalidades de turismo sexual, tráfico de crianças e adolescentes, prostituição infanto-juvenil e pornografia infantil. (VASCONCELOS; 2004, p.339)

Assim, retomamos à violência intrafamiliar, aquela que ocorre dentro de casa ou por pessoas da família. Esta forma de violência engloba todas as outras, porém, o ambiente e os agentes são familiares. A violência física, por exemplo, é muito comum no espaço doméstico. Deslandes (1994) define o abuso físico intrafamiliar contra

criança e adolescente como a utilização de força física intencionalmente e não-acidental, efetuada pelos pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas da criança e do adolescente, com o objetivo de ferir, danificar ou destruir esta criança ou adolescente, deixando ou não marcas evidentes. Este tipo de violência geralmente é justificado pelos agressores como uma forma de correção.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência é “o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (2002). Ou seja, independente da motivação o uso da força contra uma criança é definitivamente uma forma de violência.

Negligenciar ou abandonar uma criança, também configura uma violação de direitos. Segundo o ECA Art. 5º “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Sendo assim, a negligência abarca diversas áreas, sendo elas: a educação, a higiene, alimentação, medicação, afeto... Este tipo de violência, afeta o desenvolvimento físico e psicológico das crianças.

Esta forma de violência é abrangente de todas as classes sociais e geralmente é constante na vida da criança. Para Abramovay e Pinheiro (2003) “não mais se restringe a determinados nichos sociais, raciais, econômicos e/ou geográficos, ela tornou-se um fenômeno sem voz e rosto que invade o cotidiano”. Ainda sim, há quem relacione a negligência à classe social.

Muitas vezes confunde-se negligência com as circunstâncias relativas à pobreza advinda das situações sociais desiguais. Porém, “estudos provenientes de diversos países têm demonstrado uma forte associação entre pobreza e maus-tratos em relação à criança” (OMS, 2002: 68). Como forma de descaracterizar a pobreza e a miséria como única causa para a negligência, o relatório da OMS (2002: 60) deixa muito clara a concepção adotada a esse respeito, afirmando que a negligência “pode ocorrer apenas em casos onde recursos razoáveis estejam disponíveis para a família ou responsável”. Mas o equívoco entre pobreza e negligência é bastante frequente. (BARROS; 2005, p.206)

Assim, entende-se por negligência quando a família possui meios para suprir as necessidades inerentes à sobrevivência de uma criança e mesmo assim não a faz. Cerceando um direito garantido em lei. Vale destacar a negligência por parte do Estado, mesmo sendo instituído por lei, muitas vezes a criança, adolescente e suas famílias não conseguem ter acesso ao direito a alimentação, educação, saúde, lazer, moradia, segurança e dignidade. Os recursos públicos não são destinados devidamente às instituições públicas, Há um retrocesso das políticas sociais com o avanço das ações neoliberais e da contrarreforma do Estado.

Portanto, após destacar as diversas formas de violências praticadas contra crianças e seus desdobramentos, é importante ressaltar que são necessários mecanismos para prevenir, suspeitar, denunciar, notificar e acompanhar os casos em que ocorrem estas violências, formando assim, uma rede de proteção para que ocorra a defesa e a garantia dos direitos da criança e da sua saúde física e psicológica. É diante desse contexto que são elaboradas as políticas de proteção a criança no país.

CAPITULO II – OS AVANÇOS NAS POLITICAS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA NO BRASIL

Este capítulo tem com o objetivo realizar uma análise das políticas de proteção a criança no Brasil, apresenta o Estatuto da Criança e do Adolescente como mecanismo de defesa dos direitos sociais na infância e a institucionalização do Conselho Tutelar. Analisa também, a Lei Menino Bernardo e seu processo de implementação, assim como, aponta os indicadores da pesquisa de campo realizada na rede de atenção no município de Mariana – MG, em que serão apresentados os dados coletados e suas análises.

2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente: propostas de garantia de direitos sociais na infância e a institucionalização do Conselho Tutelar

No final do século XX, a partir da constituinte e da ascensão dos movimentos sociais, o Estado ampliou a atenção à criança no Brasil. Ocorre nesse período o desenvolvimento das políticas sociais e de proteção à criança e adolescente por meio das reivindicações da classe trabalhadora. Esses avanços se dão a partir das legislações promulgadas.

[...] o século XX foi o século da descoberta, valorização, defesa e proteção da criança; formularam-se os seus direitos básicos e ela foi reconhecida como um ser humano especial, com características específicas, direitos próprios. (FERNANDEZ; 2012, p. 43)

O processo de transição democrática brasileira em que se promulga a Constituição Federal de 1988, assegura legalmente a garantia de direitos historicamente conquistados com muita resistência. Assim, este novo panorama reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à

saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal; 1988)

Nesse sentido, a família passa a ter uma nova função, o pai detinha o poder, a autoridade total (pátrio poder) sobre seus filhos, de acordo com a nova legislação, é dever da família promover a efetivação dos direitos fundamentais da criança e também zelar pela formação integral de seus filhos.

Logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988 foi aprovado– o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, dispondo sobre a sua proteção integral. Sendo o marco legal que regulamenta os direitos humanos das crianças e dos adolescentes. “Em todos os seus capítulos, o ECA se dedica a especificar o que considera proteção integral, a mostrar como ela deve ser provida e a indicar penalidades para os transgressores dos direitos do grupo social em questão” (LIMA; 2006, p. 9).

As expressões de violências contra crianças ganha mais visibilidade. O ECA ressalta que assuntos como maus-tratos, abusos e negligências são problemas públicos e sociais. A implementação deste dispositivo, apesar de muito importante, para obter efetivação é necessária ampla participação do Estado e do conjunto da sociedade.

A CF/1988 e o ECA/1990 são as principais bases da legislação brasileira referentes à proteção das crianças.

[...] a Constituição e o ECA exigem um Estado presente no dia a dia zelando pelo futuro das crianças e adolescentes, vigiando e penalizando quem ferir os menores de idade, por meio de política de proteção à “criança e ao adolescente” garantida pelo ECA, e vigiando e penalizando infratores por meio de políticas de prevenção ao crime com base na aplicação do Código Penal. (PRIORE; 2013, p. 366)

O ECA prevê a criação de órgão inovador para zelar e defender o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar. Nessa perspectiva, esse

órgão deve interagir preventivamente durante o atendimento ao verificar situações de violência intrafamiliar. De acordo com o artigo 136 do ECA, cabe ao Conselho Tutelar:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

A primeira função do Conselho é educativa e pedagógica, assim como, aplicar as medidas protetivas, para isso convém que ele conte com uma equipe multidisciplinar.

A garantia dos direitos depende de conselheiros bem capacitados,

uma boa equipe técnica, da qualidade do atendimento, e a desconstrução da imagem do conselheiro como a de um policial.

Segundo o Art. 131 do ECA, o Conselho Tutelar “é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. Como tantas outras políticas de abrangência nacional, o Conselho Tutelar também deveria ter sua gestão descentralizada da União, neste caso, a efetivação e administração do Conselho Tutelar deverão ocorrer em âmbito municipal.

De acordo com o Art. 19 do ECA, toda criança tem o direito a ser criada e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. Além disso, o Art. 55 traz o direito a educação, a cultura, ao lazer e ao esporte. Entretanto, esta educação e criação devem estar equiparadas com os direitos estabelecidos em lei.

Cabe aos conselheiros decidirem em conjunto as medidas protetivas que devem ser aplicadas e acompanhadas. De acordo com o Art. 132 do ECA, cada Município deve possuir no mínimo um Conselho Tutelar, como órgão da administração pública, e este deve ser composto por cinco membros escolhidos pela população local para mandato com duração de quatro anos. O Conselho Tutelar do Município de Mariana/MG tem como requisito para concorrer ao cargo de conselheiro é necessário que o candidato comprove ter curso superior nas áreas afins ao cargo: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Educação, Terapia Ocupacional, Direito, Sociologia, Filosofia ou História.

O Conselho Tutelar também atua na aplicação e fiscalização de medidas protetivas quando algumas leis são descumpridas, como ocorre no caso da recente lei sancionada no ano de 2014, a Lei Menino Bernardo.

2.2 O processo de implementação da Lei Menino Bernardo

Como vimos, desde a colonização do Brasil, os pais buscam educar e ensinar seus filhos. Esta educação tem variado de finalidade ao longo dos anos, porém o

método de punição teria se mantido até os dias de hoje. Agressões físicas como modo de tentar corrigir e socializar as crianças, seriam algo comum que ainda vem sendo utilizado. Por ser historicamente naturalizado, para a maioria, corrigir uma criança utilizando de agressões físicas não seria errado, desde que de forma moderada. Até os anos de 1970 a palmatória ainda era instrumento utilizado legalmente nas escolas como método de correção, eram permitidas estas práticas em ambientes educacionais e familiares, “a violência contra crianças seria um fenômeno socialmente aprovado e frequentemente legal, antes da promulgação da CF/1988” (Pinheiro; 2006).

O Art. 227 da Constituição Federal de 1988 em seu parágrafo 4º afirma que “a lei punirá severamente, o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”, porém, não se especifica estes tipos de violência, assim possuem noções distintas que são interpretados subjetivamente pelas famílias e pela sociedade.

De acordo com as análises apresentadas, podemos perceber um histórico de violência no processo de desenvolvimento da criança e do adolescente. Destacamos também, que os rebatimentos desse processo ainda reverberam na sociedade e casos cotidianos de violência seriam compreendidos como naturais na condução do desenvolvimento desses sujeitos de direitos.

Na Convenção sobre os Direitos da Criança em 1990¹⁵, o Brasil assumiu o compromisso de assegurar o direito a uma educação não violenta às crianças. Para efetivar esse direito, em 2010 – vinte anos após a criação do ECA e mais de trinta anos após a promulgação da Constituição Federal – o Poder Executivo encaminhou o projeto de lei, o PL 7.672¹⁶, que deu origem à Lei Menino Bernardo.

¹⁵ A Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança – Carta Magna para as crianças de todo o mundo – em 20 de novembro de 1989, e, no ano seguinte, o documento foi oficializado como lei internacional. A Convenção sobre os Direitos da Criança é o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Foi ratificado por 196 países. Somente os Estados Unidos não ratificaram a Convenção, mas sinalizaram sua intenção de ratificar a Convenção ao assinar formalmente o documento. (UNICEF; Site: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm>)

¹⁶ Projeto de lei que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante.

A Lei nº 13.010/201 – Menino Bernardo – institui que a criança e o adolescente possuem o direito a serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

a) sofrimento físico; ou

b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

a) humilhe; ou

b) ameace gravemente; ou

c) ridicularize.

Não está voltada somente para os pais, incluem também integrantes da família, responsáveis, agentes públicos que executam medidas socioeducativas ou qualquer pessoa que esteja cuidando, educando ou sendo responsável pela criança e adolescente. A Lei prevê como forma de castigo físico qualquer ação disciplinar que utilize da força física incluindo as palmadas, mesmo que sejam leves, popularizando-se, por este motivo com a insígnia Lei da Palmada.

De acordo com a Deputada Tereza Surita, relatora do projeto de lei:

Essa é uma lei educativa. O nosso objetivo maior é a mudança dos valores da sociedade porque o Brasil tem a cultura do bater. Na década de 50, as crianças e adolescentes apanharam muito. Existia a palmatória na escola, o castigo de ajoelhar no milho, que, felizmente, foram se transformando. Hoje, a família não admite que ninguém bata. A babá não pode bater nem a escola, mas os pais querem ter esse direito porque acham que a surra ou a palmada vão educar, mas já está comprovado de que bater não educa. Não existe palmada pedagógica. Quando você agride uma criança, está causando medo, não reflexão, muito menos educação. Se você for em qualquer pronto-socorro ou em delegacias, vai se deparar com casos de violência em

crianças. Em casos como esses, os pais agressores serão encaminhados para assistência psicológica e psiquiátrica. (SURITA; 2014)

A Lei Menino Bernardo visa ampliar os direitos das crianças e dos adolescentes, aprofundar os mecanismos do Estatuto da Criança e do Adolescente, superar um costume arcaico (palmadas para educar), além de valorizar a socialização do indivíduo através da educação. Sendo assim, uma medida de grande progresso social.

Além disso, essa medida não possui caráter punitivo, para ser efetivada, é necessário fortalecer o trabalho em rede. Integrando assim, as funções do Estado, família e da sociedade. Fica a cargo do Conselho Tutelar o recebimento das denúncias e a avaliação se estas procedem. As denúncias podem chegar ao Conselho Tutelar através do disque 100¹⁷ (podendo ser anônima), de profissionais ligados a educação, de vizinhos ou outros. Caso a denúncia seja confirmada, o Conselho Tutelar aplicará das seguintes medidas: encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; encaminhamento dos pais ou responsáveis a cursos ou programas de orientação; obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado e advertência. Além disso, de acordo com o Art. 70-A da Lei nº:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações:

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;

II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as

¹⁷ O principal canal de comunicação da Ouvidoria é o Disque Direitos Humanos – Disque 100, serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos 7 dias da semana. As denúncias recebidas na Ouvidoria e no Disque 100 são analisadas, tratadas e encaminhadas aos órgãos responsáveis.

entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo;

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. "As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção."

A nova Lei vem gerando discordâncias, para alguns é uma forma de interferência do Estado na vida privada das famílias. Alegam que a criança é responsabilidade da família, portando que esta deve educar da maneira que achar correto mesmo que seja castigando com violência física, mas de forma moderada.

Como já destacado anteriormente, a Lei Menino Bernardo não é uma lei punitiva, e sim educativa. A intenção é que ocorra uma mudança na forma de educar os filhos sem que haja a utilização de violência física. Segundo a Pedagoga Júlia Passarinho:

[...] não é mais possível usar métodos antigos, como castigos e humilhação. É preciso entender que o filho não é um objeto, mas um ser humano como o próprio adulto. Para você poder respeitar o outro e incluí-lo, sem ser dono dele. É uma ilusão de pai achar que é dono de seus filhos [...] (PASSARINHO; 2014)

Nesse sentido, existe uma resistência muito grande por parte da sociedade em aceitar a nova lei. A efetivação dessa medida se dará a partir da ampla divulgação e

esclarecimento para todos. É necessário que haja uma rede que atenda aos pais e aos profissionais ligados diretamente as crianças e adolescentes.

É importante os educadores se apropriarem dessa legislação. As reuniões com pais nas escolas podem ser um espaço de repasse dessas informações, de esclarecimento dos pais sobre a importância da legislação. Mais importante que isso é os municípios e os governos dos estados se prepararem também, oferecendo serviços necessários para que os pais que ainda dependam de uma orientação sobre como educar os filhos possam encontrar profissionais preparados para orientá-los adequadamente. Porque uma coisa é o que diz a legislação, outra coisa é a garantia de que a legislação possa ser implementada de fato e que ela possa surtir o efeito esperado. (ESGÁRIO; 2014)

O fortalecimento dessa medida se dará a partir de um processo educativo, isso é um desafio. É necessário que os Conselhos Tutelares estejam preparados e fortalecidos para o atendimento desta demanda, como agentes de mudança na construção de uma educação não violenta. Também deve ocorrer a parte pedagógica com os pais e responsáveis para que sejam despidos dessa cultura de castigar através da força física, uma vez que já está enraizada na história do Brasil desde o século XVI. Buscando implementar novas maneiras de educar as crianças sem que ocorram castigos corporais e tratamento degradantes, e combatendo a naturalização da violência contra a criança e adolescentes.

2.3 A naturalização da violência contra a criança e a rede de atenção no município de Mariana – MG

A pesquisa de campo se deu no ano de 2016, as informações foram obtidas através de conversas informais e dados coletados em questionários aplicados a conselheiros tutelares do município de Mariana-MG. Além do levantamento dados estatísticos fornecidos pelo Conselho Tutelar da cidade.

O Conselho Tutelar foi escolhido como campo de pesquisa, por ser a instituição que centraliza as notificações e denúncias das diversas formas de violências contra

crianças. O município possui apenas um conselho tutelar que abrange todos os bairros e distritos de Mariana. A cidade possui 57.639¹⁸ habitantes e nove distritos.

TABELA 2
DADOS DEMOGRAFICOS – MARIANA/MG

DADOS GERAIS	
ESTADO	MINAS GERAIS
DATA DE FUNDAÇÃO	16 DE JULHO DE 1696
GENTILICO	MARIANENSE
POPULAÇÃO	57.639
AREA	1.194.208 km ²
DENSIDADE DEMOGRAFIA	45,4 HABITANTES POR km ²

Fonte: Site Prefeitura de Mariana <<http://www.mariana.mg.gov.br/dados-demograficos>>

Fundado na década de 1990, o Conselho Tutelar da cidade de Mariana conta com cinco conselheiros, sendo todos com curso superior. Como dito anteriormente, estes cursos devem ser das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Educação Física, Terapia Ocupacional, Direito, Sociologia, Filosofia ou História. Segundo os conselheiros, esta exigência para exercer o cargo na cidade tem trazido benefícios, porém, apesar de contar com conselheiros qualificados, não há uma equipe técnica que atue no conselho.

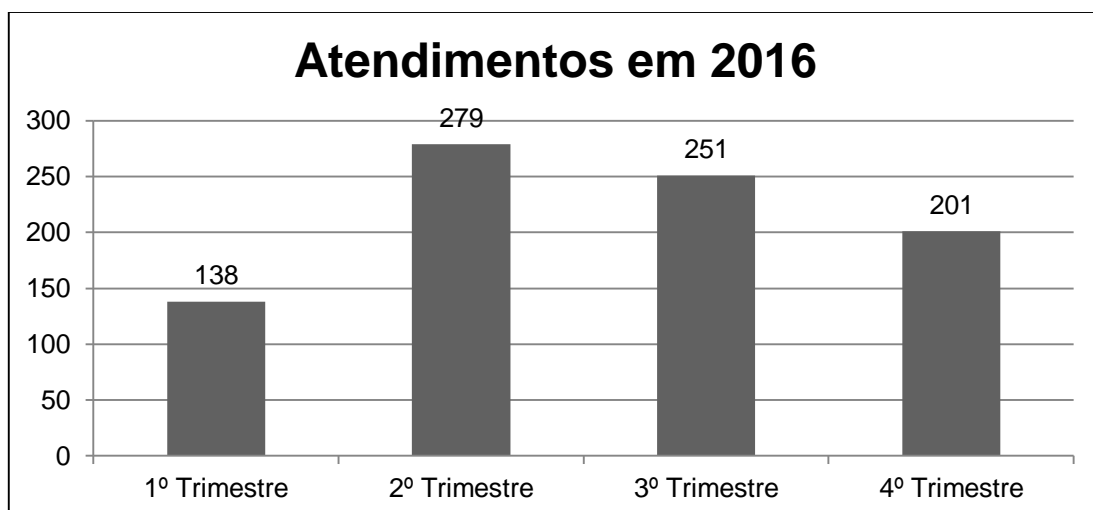
Atualmente, tem sido observada pelos/as conselheiros/as, uma mudança na compreensão da população em relação ao papel do Conselho Tutelar na cidade, que antes era percebido como um órgão fiscalizador e repressor. Geralmente, a família recebe a medida protetiva como uma punição.

A procura ao Conselho Tutelar normalmente ocorre através das solicitações efetuadas por pessoa vinculada à criança e ao adolescente, por encaminhamentos institucionais – escolas, hospitais, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Ou pelo disque 100¹⁹. Não foi possível pesquisar no Conselho Tutelar a forma que ocorreram as entradas dos casos, pois não é pública essa informação.

¹⁸ Estimativa do ano de 2013. <<http://www.mariana.mg.gov.br/dados-demograficos>>

¹⁹ Disque Direitos Humanos – Disque 100, serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos 7 dias da semana. As denúncias recebidas na Ouvidoria e no Disque 100 são analisadas, tratadas e encaminhadas aos órgãos responsáveis.

Durante o ano de 2016 o total de atendimentos do Conselho Tutelar da cidade foi de 869 casos, sendo estes atendimentos divididos por trimestre, como apresentado no gráfico a seguir:



Os dados estatísticos fornecidos pelo Conselho Tutelar (anexo) são contabilizados por categorias. Primeiro temos a identificação do caso, ou seja, qual foi a ocorrência atendida pelo Conselho Tutelar. São setenta e dois itens dos mais variados e ainda possui o item “outros” em que se enquadram os casos que não estão descritos na lista. Vale ressaltar que estão contabilizados apenas os casos que foram denunciados e confirmados. Além destes, podem vir a ter outros que não chegaram até o conselho. A incidência da ocorrência está dividida em trimestres e cada trimestre apresenta números bem diversificados. Porém, de acordo com os conselheiros/as não é possível identificar a causa dessa variação de ocorrências.

A tabela a seguir identifica os dez casos que mais foram notificados em 2016 no Conselho Tutelar de Mariana.

TABELA 3
IDENTIFICAÇÃO DE CASO E QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA POR TRIMESTRE

Identificação do caso	Primeiro Trimestre	Segundo Trimestre	Terceiro Trimestre	Quarto Trimestre	TOTAL
Alcoolismo dos pais ou responsáveis	-	02	07	06	15
Certidão de Nascimento (2ª via)	03	02	03	07	15
Pedido de vaga escolar	13	04	03	-	20
Abuso Sexual	03	05	12	04	24
Violência física no convívio familiar	04	14	05	02	25
Orientação sobre: guarda pensão alimentícia, regularização de paternidade e visita, adoção...	06	09	09	03	27
Outros atendimentos	-	31	10	24	65
Baixa frequência escolar	06	29	24	18	77
Pedido de vaga em creche	16	28	29	07	80
Maus tratos (omissão, negligência)	21	35	24	18	77
Conflito Familiar	36	44	21	29	130

Fonte: Conselho Tutelar de Mariana 2016.

É possível notar a diversidade entre os casos mais comuns notificados em 2016. O conselho pode fazer encaminhamentos para outras instituições públicas²⁰ da cidade, de forma que ocorra um trabalho em rede de acordo com a necessidade do caso. Contudo, os conselheiros apontaram que ainda ocorre certa resistência em algumas áreas de atendimento da cidade quando são encaminhadas demandas oriundas do conselho. Mas, apesar dessa resistência os serviços são efetivados. A rede de atendimentos deve ser fortalecida para que seja prestado um serviço de qualidade a população e que garanta os direitos da criança e do adolescente.

Outra questão levantada pelos/as conselheiros/as é a dificuldade de comunicação entre os conselhos da região. Ainda existe uma diferença muito significativa entre a visão dos conselheiros com relação a suas atribuições e isso dificulta o trabalho entre eles.

A violência contra a criança encontra-se presente na vida do brasileiro há muitos anos, como descrito anteriormente na história da naturalização da violência

²⁰ As instituições que trabalham em rede com o Conselho Tutelar são: Sistema Único de Saúde – SUS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Rede Pública de Educação...

contra a criança no Brasil, e na cidade de Mariana não é diferente. Das diversas formas de violência praticadas contra a criança na cidade, as que tiveram maior índice de incidência estão descritas na tabela 4. Segundo os/as conselheiros/as, apesar de não existirem dados numéricos, a maioria dos casos apresentados a seguir são cometidos em ambiente familiar, ou seja, violência doméstica ou intrafamiliar. E os agentes da ação, geralmente são os genitores.

TABELA 4
FORMA DE VIOLÊNCIA E A QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA POR TRIMESTRE

Forma de Violência (Divisão)	Primeiro trimestre	Segundo trimestre	Terceiro trimestre	Quarto trimestre	Total
Negligência	33	67	45	33	178
Abandono	01	01	03	11	21
Violência Física	04	16	06	03	29
Violência Sexual	03	07	14	12	36
Violência Psicológica	01	07	07	04	19

Fonte: Conselho Tutelar de Mariana 2016.

É importante ressaltar que os dados estatísticos das subdivisões utilizados na pesquisa não possuem relatos explicitando claramente cada situação, dessa forma, estão sendo colocados apenas os números. Assim, pode ocorrer uma variação no motivo de cada caso.

É possível notar que a negligência, em suas diversas formas, é a violência com maior índice de ocorrências no ano da pesquisa. Sendo os maus tratos e a omissão a forma mais presente, sobretudo no segundo trimestre. Esta violência se caracteriza pela omissão no fornecimento de cuidados necessários a criança ou adolescente. Na negligência encontram-se as seguintes formas, como explicitado na tabela 5:

TABELA 5
SUBDIVISÃO DAS FORMAS DE NEGLIGENCIA E A QUANTIDADE DE OCORRENCIA POR TRIMESTRE

Subdivisão	Primeiro trimestre	Segundo trimestre	Terceiro trimestre	Quarto trimestre	Total
-------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------	--------------

Falta de frequência na creche	-	-	-	01	01
Criança desnutrida	-	01	-	01	02
Maus tratos e omissão	21	35	20	12	88
Falta de frequência na escola	06	29	24	18	77
Maus tratos na instituição	-	01	-	-	01
Negligência de serviços públicos	-	01	01	01	03

Fonte: Conselho Tutelar de Mariana 2016.

É um direito da criança não ser objeto de qualquer forma de negligência, como explicitado no ECA:

Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Além disso, é uma violência considerada muito recorrente, ou seja, uma criança pode passar a infância e a adolescência sendo negligenciada. Algumas ações alertam que a criança possa estar sendo vítima de negligência, como a ausência nas aulas sem justificativa e a desnutrição. Porém, só é possível enquadrar a desnutrição como negligência quando os cuidadores possuem meios de alimentar corretamente a criança e não o fazem.

[...] o relatório da OMS (2002; 60) deixa muito clara a concepção adotada a esse respeito, afirmando que a negligência “pode ocorrer apenas em casos onde recursos razoáveis estejam disponíveis para a família ou responsável”. Mas o equívoco entre pobreza e negligência é bastante frequente. (BARROS; 2005, p.206)

Quando a família ou os cuidadores da criança não possuem condições de prover a alimentação adequada a criança é responsabilidade do Estado garantir esses direitos fundamentais. Porém, apesar de ser uma obrigação instituída em lei, com o avanço das ações neoliberais faltam recursos públicos para as políticas públicas combater a desnutrição infantil no Brasil.

Não são apenas os pais e responsáveis que podem se enquadrar na categoria de negligenciadores, o Estado, as instituições (pública ou privada) em que a criança está inserida também pode ser um agente negligenciador caso não proporcione os direitos fundamentais para o desenvolvimento da criança e adolescentes.

Portanto, identificar um caso de negligência não é tão simples. É necessário um estudo do caso para saber o motivo da criança apresentar as características de negligenciado, pois nem sempre estas características são oriundas de uma violência.

O abandono é uma forma de violência que pode estar interligada com a negligência, uma vez que se nega o cuidado a uma criança. O abandono pode ser parcial ou total, por apenas um tempo ou permanente. Geralmente são os pais ou responsáveis que praticam e a criança ou o adolescente fica exposto a situações de risco. Pode se enquadrar em abandono físico (quando se afasta da criança) ou afetivo (quando se está perto, porém sem relação afetiva alguma). É uma forma de violência e o agente pode sofrer infrações, como destacado no ECA:

Art. 249 Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar: (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

O Conselho Tutelar de Mariana em 2016 recebeu as duas formas de abandono, sendo o abandono físico dividido em abandono de incapaz e abandono familiar (quando o responsável abandona o lar). Segue abaixo os dados:

TABELA 6
SUBDIVISÃO DAS FORMAS DE ABANDONO E A QUANTIDADE DE
OCORRENCIA POR TRIMESTRE

Subdivisão	Primeiro trimestre	Segundo trimestre	Terceiro trimestre	Quarto trimestre	Total
Abandono afetivo pelos pais	-	-	02	05	07
Abandono de incapaz	01	01	01	05	08
Abandono familiar	-	-	-	01	01

Fonte: Conselho Tutelar de Mariana 2016.

A violência física encontra-se em terceiro lugar, na ordem das violências mais praticadas contra crianças no Município. É possível ver na tabela a seguir que esta violência está subdividida em quatro formas, e a agressão física no convívio familiar é a modalidade com maior ocorrência.

TABELA 7
SUBDIVISÃO DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA E A QUANTIDADE DE
OCORRENCIA POR TRIMESTRE

Subdivisão	Primeiro trimestre	Segundo trimestre	Terceiro trimestre	Quarto trimestre	Total
Agressão física com arma branca	-	-	-	01	01
Espancamento	-	02	-	-	02
Agressão física no convívio familiar	04	14	05	02	25
Agressão física por terceiros	-	-	01	-	01

Fonte: Conselho Tutelar de Mariana 2016.

Como discutido ao longo do trabalho, a violência contra a criança é tida como algo natural na educação e criação. Desta maneira, as ocorrências que chegam ao conselho, quando se trata de violência física, são casos de violências imoderadas. Ou seja, o uso da força física para disciplinar é natural para a sociedade. Porém, o uso imoderado (marcas no corpo, fratura, cortes, desmaio, etc.) é denunciado, pois a sociedade entende como um risco a vida da criança. Entende-se a sociedade como um “sensor” e essa só denuncia o que é excessivo.

Culturalmente, muitos abusos físicos são considerados formas educativas de aprendizagem, de transmissão de ensinamentos herdados dos pais (que foram assim educados) e de colocação de limites [...]. A “punição educativa” e as diversas formas de “disciplinamento” ainda são muito presentes em nossa cultura e, apesar de constituírem também uma forma de abuso, diferenciam-se muito pela intencionalidade de outras situações de abuso físico e espancamentos. “Porém, independentemente da intencionalidade, existe um patamar a partir do qual certas práticas podem ser consideradas violentas” (Ferreira & Schramm, 2000). Muitos abusos físicos, justificados como disciplinamento, não são apenas atos de repreensão, de “punições educativas”, mas fatos de extrema crueldade vinculados ao exercício de poder e de opressão da criança e do adolescente pelo excesso da utilização dos meios considerados corretivos e disciplinares – infligindo castigos abusivos que podem ocasionar sérios danos à vida ou à saúde da criança e ou do adolescente. (BARROS; 2005, p.190)

As formas mais comuns de violência física doméstica são: queimaduras de cigarro, queimaduras com ferro elétrico e ou talher quente; hematomas em locais cobertos pela roupa; fraturas múltiplas e em diferentes fases de recuperação; murros e tapas, agressões com objetos diversos; síndrome da orelha de lata²¹ e síndrome do bebê sacudido²², entre outros (Barros; 2005).

Para Betiate (2014), existem três graus para a violência física contra a criança. Em primeiro grau, estão as formas de agressão que a sociedade não denuncia (palmadas, beliscões...). Em segundo grau estão as violências moderadas que deveriam ser denunciadas, mas nem sempre a sociedade se vê com o dever de denunciar. Estas duas categorias enquadram-se na Lei Menino Bernardo. E em

²¹ A criança e ou o adolescente têm sua orelha deformada pelos constantes e repetitivos puxões.

²² Na síndrome do bebê sacudido, os efeitos mais comuns são as lesões e sangramentos na cabeça, mas pode ocorrer toda uma amplitude de enfermidades como diversos tipos de fraturas, que chegam a provocar paralisia de um dos lados do corpo – hemiplegia; lesões de vísceras ocas ou maciças sem explicação convincente e lesões ósseas ou impressões dos polegares onde a criança foi agarrada para as sacudidelas; paralisia dos membros – tetraplegia; lesões na coluna; no crânio e cérebro, que podem gerar convulsões neurológicas, cegueira ou lesões oftalmológicas, atraso no desenvolvimento físico, mental e psíquico. (BARROS; 2005, p.191)

terceiro grau, são as violências mais denunciadas e se enquadram nas imoderadas, que causam danos físicos imediatos e constituem crime no Código Penal brasileiro Art. 129. “Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano”.

Segundo os/as conselheiros/as tutelares da cidade de Mariana, a maioria das denúncias que chegam em relação a violência física, são imoderadas. E geralmente os pais alegam que estavam tentando educar seus filhos. Os pais não acreditam estarem agindo errado e sim fazendo o melhor para o filho. Em relação as violências físicas que se enquadram na lei Menino Bernardo, a denúncia é muito baixa. E na prática, pouco ainda se fala sobre esta lei no Município. Esta dificuldade se deve ao fato da população ainda achar natural o uso da violência para disciplinar as crianças, não havendo denúncias ao Conselho.

Na próxima tabela, encontram-se as subdivisões das formas de violência sexual, esta geralmente está relacionada à violência física.

TABELA8
SUBDIVISÃO DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E A QUANTIDADE DE OCORRENCIA POR TRIMESTRE

Subdivisão	Primeiro trimestre	Segundo trimestre	Terceiro trimestre	Quarto trimestre	Total
Abuso sexual	03	05	12	04	24
Atos libidinosos	-	-	01	05	06
Estupro	-	-	-	01	01
Exploração sexual	-	-	01	-	01
Gravidez na infância ou adolescência	-	02	-	02	04

Fonte: Conselho Tutelar de Mariana 2016.

A violência sexual encontra-se dividida em cinco categorias nos dados fornecidos pelo conselho. A maior ocorrência é o abuso sexual, com total de vinte e quatro casos em 2016, uma média de dois casos de abuso sexual por mês. Alguns casos dessa categoria ou da categoria estupro podem estar relacionados ao item da gravidez na infância ou adolescência. O abuso sexual possui uma variação bem grande, porém, de acordo com os dados fornecidos não é possível explicitar do que

se trata cada um dos vinte quatro casos. Os atos libidinosos são caracterizados por qualquer ato diverso em que se utilize uma criança que satisfaça a sexualidade de outrem. As denúncias de exploração sexual na cidade são baixas, porém existem e devem ser avaliadas com cuidado, pois é uma área de difícil identificação desses casos. Qualquer atividade sexual, sendo com ou sem contato físico, é ilegal como previsto no ECA nos artigos:

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no *caput* do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Pena - reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no *caput* deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

§ 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1º Incorre nas penas previstas no **caput** deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º As penas previstas no **caput** deste artigo são aumentadas de um terço no caso de a infração cometida ou induzida estar incluída no rol do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

A violência sexual contra criança ou adolescente é crime como descrito no Código Penal brasileiro:

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciá-lo, conjunção carnal ou outro ato

libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável. (Redação dada pela Lei nº 12.978, de 2014)

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º Incorre nas mesmas penas: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

A maioria das violências cometidas contra crianças está sempre ligada a outras formas de violência. Dificilmente é possível identificar uma violência que não venha acompanhada de outras. Uma das formas que mais acompanha outras violências é a psicológica. Muitas vezes o abuso psicológico é usado para controlar a vítima, e até mesmo persuadir que ela conte sobre as outras violências sofridas. O quadro abaixo irá apresentar as divisões da violência psicológica dos dados fornecidos pelo Conselho Tutelar.

TABELA 9
SUBDIVISÃO DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E A QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA POR TRIMESTRE

Subdivisão	Primeiro trimestre	Segundo trimestre	Terceiro trimestre	Quarto trimestre	Total
Situação vexatória	-	01	-	01	02
Violência psicológica	01	02	06	03	12

em âmbito familiar					
Violência psicológica por terceiros	-	04	01	-	05

Fonte: Conselho Tutelar de Mariana 2016.

Existem diversas formas de violência psicológica, todas elas não são fáceis de serem identificadas, principalmente quando não se tem testemunha. Além disso, esta violência costuma ser diária, e a vítima, muitas vezes, acaba achando normal o que é falado para ela, sobretudo quando se trata de uma criança. Estes casos costumam comprometer a autoestima do indivíduo que não tem coragem de denunciar o abuso sofrido. Geralmente, ocorre dentro de casa e não tem distinção de classe social.

O abuso psicológico/emocional tem representação considerada de difícil configuração, mas esta complexidade não a exclui enquanto implicação nas situações de violência intrafamiliar. “Assim, a violência como um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém, caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e o terror. A violência opõe-se à ética, quando trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem, como se fossem coisas, quando coisifica os seres” (Tavares, 2000: 33). Os abusos psicológicos/emocionais acontecem em qualquer classe social se diferenciando pela sutileza e pelas estratégias adotadas. (BARROS; 2005, p.230)

A comparação entre filhos, a humilhação, a exposição da criança, todas estas atitudes compõem a violência psicológica. Além disso, a Lei Menino Bernardo destaca que toda criança tem o direito de ser educada sem que seja utilizada a humilhação e a ridicularização. Apesar de haver poucas ocorrências de violência psicológica, é muito comum, e traz tanto prejuízo para a criança e adolescente quanto qualquer outra forma de violência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da pesquisa, que tem como objetivo analisar a naturalização da violência contra a criança, buscou identificar historicamente a origem da naturalização da violência e a desvalorização da criança; apontar os avanços nas políticas de proteção às crianças e os tipos de violências mais recorrentes na cidade de Mariana/MG praticados contra as mesmas. Nesse contexto, foi realizada uma pesquisa de campo junto ao Conselho Tutelar para levantamento estatístico dos tipos de violência mais recorrentes praticados contra as crianças.

Contatamos que o maior índice dos casos decorrentes de violência na cidade de Mariana são praticados pelos genitores. Dentre esses casos podemos destacar negligência, abandono, violência física, sexual e psicológica.

O trabalho teve seu início com pesquisa bibliográfica a fim de procurar entender a origem dessa naturalização da violência contra a criança no Brasil. Esta desvalorização da infância e a utilização da violência na educação de uma criança é historicamente construído do período colonial até os dias de hoje.

O pátrio poder contribuiu para reforçar essa violência, uma vez que o pai podia criar seus filhos tendo esse o poder absoluto sobre as crianças e adolescentes. Os filhos eram de responsabilidade de sua família, ou seja, propriedade dos pais.

No final dos anos de 1980 ocorrem avanços de direitos no âmbito social, a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos com a promulgação da CF/1988 e ECA/1990, porém esta conquista não garante sua efetivação, uma vez que é necessário uma rede de proteção.

Ao longo da pesquisa, foi possível perceber a cultura da violência na sociedade, principalmente na cidade de Mariana, o uso das mais diversas formas de violência ao longo da infância. Essa violação de direitos muitas vezes não é reconhecida pela sociedade, devido ao processo de naturalização da violência.

Desta forma, procuramos contribuir com as análises e ações sobre a temática a todos os sujeitos individuais ou coletivos comprometidos com o fortalecimento da

proteção integral e a garantia de direitos da criança e do adolescente no Brasil. A pesquisa aglutina de forma cuidadosa caracterizações, conceitos, trajetórias e práticas, que em geral são tratados em diferentes abordagens.

Buscou-se contextualizar historicamente a naturalização da violência contra a criança, as principais violências praticadas no município de Mariana, articuladas ao processo de implementação da Lei Menino Bernardo.

Através da análise desenvolvida sobre a trajetória histórica da infância e juventude no Brasil, apresentar como se constitui o atual quadro das estatísticas fornecidas pelo Conselho Tutelar da cidade de Mariana. Certos de não esgotarmos a riqueza e a complexidade da temática, objetivamos incentivar e continuar os estudos futuros.

A partir da pesquisa realizada e das análises dos dados coletados no município destacamos a necessidade da construção de políticas públicas no âmbito da proteção dos direitos da criança e adolescente, principalmente quando se trata das formas de violência. Além disso, é preciso conscientizar a população do dever de participar da rede de proteção, como sinalizado na constituição e reafirmado no ECA. Temos como tarefa a compreensão e acompanhar os desdobramentos da Lei Menino Bernardo, trazer para o debate social outras formas de educar sem utilizar a qualquer tipo de violência, do Estado, da sociedade ou da família.

O caminho percorrido nos faz repensar o papel exercido por nós, visto ser tão comum nos abstermos quando em uma situação de violação de direitos. O trabalho busca, portanto, conscientizar e defender os direitos humanos de crianças e adolescentes em todo o país.

BIBLIOGRAFIA

ARIÉS, Philippe. **História social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Doogan, 1981.

AZEVEDO, Maria Amélia. (coord.). **Pesquisa qualitativa e violência doméstica contra crianças e adolescentes (VDCA)**: por que, como e para que investigar testemunhos de sobreviventes. Universidade de São Paulo (USP)/ Instituto de Psicologia (IP)/ Departamento de Psicologia da Aprendizagem/ Do Desenvolvimento e da Personalidade (PSA). 2004.

AZEVEDO, Maria Amélia. (superv.). **Pesquisando a violência doméstica contra crianças e adolescentes: a ponta do iceberg: dados de incidência e prevalência**. Universidade de São Paulo (USP)/ Instituto de Psicologia (IP)/ Departamento de Psicologia da Aprendizagem/ Do Desenvolvimento e da Personalidade (PSA). (S/d). 2004.

AZEVEDO, Maria Amélia. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira. (org.) **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento** – São Paulo: Cortez, 1997.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira. **Infância e violência fatal em família: primeiras aproximações ao nível de Brasil**. São Paulo: Iglu, 1998.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira. **Violência psicológica doméstica**. Vozes da juventude. São Paulo: Editora, 2001.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira; VAICIUNAS, N. **Incesto ordinário: a vitimização sexual doméstica da mulher-criança e suas consequências psicológicas**. In: AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V. N. (org.). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 1993.

BARROS, NiviaValença. **Violência intrafamiliar contra criança e adolescente**. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social /Nivia Valença Barros; orientadora: Maria Euchares de SennaMotta. – Rio de Janeiro: PUC-Rio, Departamento de Psicologia, 2005.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e historia.** Cortez. 6ª ed. São Paulo: 2009.

CARDOSO, Alberto. **Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social.** Revista CEBRAP. 2ª ed. São Paulo: Mar. 2008

CAVALCANTI, Ludmila; RESENDE, Ilma. **Serviço social e políticas sociais.** 3. Ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

DESLANDES, S. F. **Prevenir a violência um desafio para profissionais de saúde.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1994.

FALEIROS, Vicente de P. **A política social do estado capitalista: as funções da previdência e assistência sociais.** 6.ed. São Paulo: Cortez, 1991.

FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. **Infância Violada:** Políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil no Amazonas. Manaus: Edua, 2012.

FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História social da infância no Brasil.** 5. ed., rev. e ampl São Paulo: Cortez, 2003.

GROSSI, Mirian. **Vítimas ou cúmplices?** Dois diferentes caminhos da produção acadêmica sobre violência contra a mulher no Brasil. Trabalho apresentado ao XV Encontro Anual da ANPOCS. Minas Gerais: 1991.

GROSSI, Mirian. **Rimando amor e dor:** reflexões sobre violência no vínculo afetivo – conjugal. In: PEDRO, J. M. e GROSSI, M. P. (org.). *Masculino, feminino, plural,* Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998.

GROSSI, Mirian. **Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil.** Revista Estudos Feministas, 1. 1994

HOBBSAWN, Eric. **A era dos extremos: o breve século XX, 1914-1991.** São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

LEAL, Maria; MATOS, Maurílio; SALES, Apolinário (org.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2004.

LEITE, Mirian. **A infância do século XIX segundo memórias e livros de viagem**. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). *História social da infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2001.

MARCÍLIO, Mirian. **Amas-de-leite mercenárias e crianças expostas no Brasil oitocentista**. In: RIZZINI, I. (org.) *Olhares sobre a criança no Brasil – Séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Petrobrás-BR: Ministério da Cultura: USU Ed. Universitária: Amais, 1997.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil. 1726-1950**. In: FREITAS, M. C. (org.) *História social da infância no Brasil*. 3º ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MENEGUEÇO, Bruna. **"O objetivo da Lei da Palmada é educar, não punir", diz relatora**. São Paulo: Revista Crescer, 2014.

PASSARINHO, Júlia. **Lei Menino Bernardo amplia rede de proteção a crianças e adolescentes**. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/11/11/lei-menino-bernardo-amplia-rede-de-protecao-a-criancas-e-adolescentes/tablet>>

PEREIRA, PotyaraAmazonina. **Questão social, Serviço Social e Direitos da Cidadania**. Revista Temporalis. 2 ed. Ano 2, n.3 (jan/jul. 2001). Brasília: ABEPSS, Gráfica: Odisséia 2001.

PINHEIRO, Paulo Sergio. **Relatório Estudo das Nações Unidas contra o desenvolvimento da criança**. Nações Unidas, agosto, 2006. Disponível em: <www.unicef.org/brazil/pt/Estudo_PSP_Portugueses.pdf>

PRIORE, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

RIZZINI, I. (Org.) **A arte de governar crianças**. *A história das políticas sociais, da legislação e da assistência a infância no Brasil*. Rio de Janeiro, Instituto Interamericano Del Nino: Ed. Santa Úrsula/ AMAIS Livraria e Editora, 1995.

RIZZINI, I. (Org.) **Crianças e menores** - O pátrio poder ao pátrio dever: Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: PILLOTTI, F. e RIZZINI, I. (Org.) *A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência a infância no Brasil*. Rio de Janeiro, Instituto Interamericano Del Nino: Ed. Santa Úrsula/ AMAIS Livraria e Editora, 1995.

SCARANO, J. **Criança esquecida das Minas Gerais**. In: DEL PRIORE, M. *História das Crianças no Brasil*. 2º ed. São Paulo: Contexto, 2000.

VAINFAS, Ronaldo. **História indígena**: 500 anos de despovoamento. In: IBGE. *Brasil: 500 anos de povoamento*. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

Vídeo: **Combate a violência contra crianças e adolescentes**. Saúde Brasil, 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=xNKSa0e22GU>

ANEXOS

ANEXO 1

Mariana/MG, 01 de fevereiro de 2017.

AO CONSELHO TUTELAR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESTATÍSTICAS DE ATENDIMENTO

ATT:Conselheiros Tutelares

Prezados Senhores,

Sou acadêmica do curso de Serviço Social na UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto, regularmente matriculada no último período, conforme documentos em anexo.

Face ao meu TCC – Trabalho de Conclusão de Curso o qual está voltado para a Violência contra a criança, delimitado na cidade de Mariana – MG, venho através desta solicitar as Estatísticas de Atendimento as Crianças nessa cidade.

A pesquisa de campo limita-se somente a cidade de Mariana e é muito importante para a conclusão da Monografia que tais dados sejam levantados, pois trata-se da realidade vivida pelas crianças da nossa cidade e a estatística dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Mariana.

Insta salientar que a Monografia está sendo orientada pela Prof. Viviane Queiroz, a qual está ciente e de acordo com esta solicitação, visto tratar-se a mesma de dados extremamente relevantes para a conclusão e sucesso da Monografia.


Coloco-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir.

Certa da atenção,

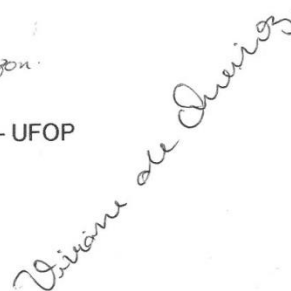
Atenciosamente,


Stephanie Sampaio Bronzoni

Acadêmica do Curso de Serviço Social – UFOP
Mat. 12.1.3316


Cláudia Rodrigues Novais
Conselheira Tutelar
Mariana - MG

Recabi: 02.02.2016 - 15:00h



ANEXO 2-A

Conselho Tutelar de Mariana

Número de Crianças e Adolescentes atendidos no ano de 2016.

Município de Mariana/MG - Gestão :2016/2010

Identificação do Caso	1° Trim.	2° Trim.	3° Trim.	4° Trim.	Total
1 - Abandono afetivo Pat./mat.	-	-	02	05	07
2 - Abandono de incapaz cometido 3 - pelos pais/responsável	01	0 1	01	05	08
3 - Abandono Familiar	-	-	-	01	01
4 - Abandono intelectual	-	-	02	02	04
5 - Aborto de nascituro	-	-	-	02	02
6 - Abuso sexual	03	05	12	04	24
7 - Agressão Física com arma branca	-	-	-	01	01
8 - Agressividade da Cr./ad.	03	06	06	04	09
9 - Alcoolismo da Cr./ad.	-	-	-	03	03
10 - Alcoolismo dos pais/resp.	-	02	07	06	15
11 - Aliciamento de Cr./ad. Para o crime	-	-	-	-	-
12 - Alienação parental	-	06	08	07	21
13 - Ameaça de morte á Cr./ad.	-	-	-	-	-
14 - Ausência de serviços especializados na área da educação	-	01	-	-	01
15 - Atos Libidinosos	-	-	01	05	06
16 - Bulling	01	04	04	-	09
17 - Cárcere Privado	-	-	-	-	-
18 - Cartão de Vacina (2ª Via)	-	01	01	01	03
19 - Certidão de Nascimento (2ªvia)	03	02	03	07	15
20 - Consulta médica/odontológica/outros	01	01	04	04	01
21 - Condução de veículo pela Cr./ad.	-	-	-	01	01
22 - Conflito âmbito escolar	04	08	04	07	23
23 - Conflito Familiar	36	44	21	29	130
24 - Cr./ad. Em bares	-	-	-	-	-
25 - Cr./ad. Em Lan House	-	-	01	-	01
26 - Cr./ad. Fora da escola	02	03	01	-	06
27 - Cr./ad. Na rua (mendicância)	-	-	01	01	02
28 - Cr./ad. desaparecida	-	01	-	01	02
29 - Cr./ad. Com documentação irregular	-	-	-	-	-
30 - Cr./ad. Sem registro Paterno	-	-	-	01	01
31 - Cr./ad. Perdida na rua	-	02	-	-	02
32 - Criança infreqüente da creche	-	-	-	01	01
33 - Desnutrição da Cr./ad.	-	01	-	01	02
34 - Dificuldade adaptação Escola/mudança	-	01	06	-	07
35 - Transferência Escolar	-	-	-	-	-

ANEXO 2-B

Conselho Tutelar de Mariana

Número de Crianças e Adolescentes atendidos no ano de 2016.

Município de Mariana/MG - Gestão :2016/2010

36 - Dificuldade de aprendizagem	-	01	04	-	05
37 - Documentação escolar	02	06	01	02	09
38 - Envolvimento com drogas da Cr./ad.	03	01	10	04	18
39 - Envolvimento com drogas dos pais/responsavel	01	02	08	07	18
40- Espancamento	-	02	-	-	02
41 Estrupo	-	-	-	01	01
42- Evasão escolar	-	02	08	03	13
43- Exploração sexual	-	-	01	-	01
44 - Fuga de casa	07	04	02	01	14
45- Fuga de casa a outro município	-	-	03	01	04
46 - Furto por parte da criança	-	02	04	02	08
47- Gravidez na adolescência	-	02	-	02	04
48 - Infrequência escolar	06	29	24	18	77
49 - Indisciplina escolar	-	02	-	02	04
50 - Brincadeiras sexuais (entre crianças)	-	03	02	03	08
51 - Maus tratos (Omissão, negligência dos pais ou resp.legal	21	35	20	12	88
52 - Maus tratos instituição	-	01	-	-	01
53 - Negligência dos serviços públicos	-	01	01	01	03
54 - Orientação da guarda, pensão alimentícia, regularização de paternidade e de visita a adoção da Cr./ad.	06	09	09	03	27
55 - Outros Atendimentos	-	31	10	24	65
56 - Pais/responsáveis detidos	-	-	-	-	00
58 - Pedido de medicamento	-	-	01	-	01
59 - Pedido de vaga em creche	16	28	29	07	80
60 - Pedido de vaga escolar	13	04	03	-	20
61 - Problema sócio- econômico	02	03	03	-	08
62 - Situação vexatória	-	01	-	01	02
63 - Subtração de menor	-	-	-	-	00
64 - Tentativa de suicídio	-	02	-	-	02
65 - Trabalho infantil	-	-	01	-	01
66 - Transferência de creche	01	-	05	01	07
67 - Transporte para a Cr./ad. (vales)	01	01	01	-	03
68 -Violência física no convívio familiar	04	14	05	02	25
70 - Violência física por terceiros	-	-	01	-	01
71 - Violência psicológica no convívio familiar	01	02	06	03	12
72 - Violência psicológica por terceiros	-	04	01	-	05
TOTAL	138	279	251	201	869

ANEXO 3-A

Conselho Tutelar de Mariana

Número de Crianças e Adolescentes atendidos no ano de 2016.

Município de Mariana/MG - Gestão :2016/2010

Bairros / Distritos	1º T	2º T	3ºT	4ºT	Total
1 - Águas Claras	02	03	02	03	10
2 - Bandeirantes	04	01	03	01	09
3 - Barro Branco	01	03	04	02	10
4 - Barro Preto	03	03	05	02	13
5 - Barroca	04	02	02	03	11
6 - Bento Rodrigues	-	-	-	01	01
7 - Cabanas	22	28	26	07	83
8 - Cachoeira do Brumado	05	07	03	05	20
9 - Cafundão	-	01	-	-	01
10 - Camargos	-	-	-	-	-
11 - Campinas	-	-	01	-	01
12 - Castro	-	-	-	-	-
13 - Catete	-	01	01	06	08
14 - Centro	14	12	12	8	46
15 - Chácara	04	06	03	02	15
16 - Cláudio Manuel	03	06	05	03	17
17 - Colina	-	17	11	10	38
18 - Constantino	-	01	02	-	03
19 - Cruzeiro do Sul	-	-	01	-	01
20 - Estrela do Sul	02	-	01	02	05
21 - Fonte da Saudade	-	-	-	-	-
22 - Furquim	-	02	03	-	05
23 - Galego	-	04	01	03	08
24 - Goiabeiras	02	04	03	-	09
25 - Invasão Cabanas	03	01	02	04	10
26 - Invasão Rosário	-	-	-	01	01
27 - Invasão São Gonçalo	-	-	-	-	-
28 - Jardim dos Inconfidentes	-	01	07	01	09
29 - Jardim Santana	-	-	-	02	02
30 - Liberdade	-	-	-	-	-
31 - Magalhães	-	-	-	-	-
32 - Mainart	01	-	04	-	05
33 - Margarida Viana	-	-	01	01	02
34 - Marília de Dirceu	-	01	02	01	04
35 - Monsenhor Horta	06	04	08	10	28
36 - Morada do Sol	01	-	-	02	03
37 - Morada do Sol Invasão	-	-	02	02	04
38 - Morro Santana	01	03	10	01	15
39 - Outros Municípios/Cr./Ad. Que se Encontra em Nosso Município	01	01	02	04	04
40 - Padre Viegas	-	01	02	-	03
41 - Paracatu	02	-	-	-	03
42 - Passagem	08	06	10	08	32
43 - Rosário	30	34	30	22	116

ANEXO 3-B

Conselho Tutelar de Mariana

Número de Crianças e Adolescentes atendidos no ano de 2016.

Município de Mariana/MG - Gestão :2016/2010

44 - Santana	01	-	06	03	10
45 - Santa Rita de Cássia	06	12	17	10	45
46 - Santa Rita Durão	-	06	02	05	13
47 - Santo Antônio	13	23	28	09	73
48 - São Cristovão	07	06	02	09	24
49 - São Gonçalo	-	06	02	05	13
50 - São José	03	09	07	03	22
51 - São Pedro	-	06	04	04	14
52 - Serra do Carmo	-	-	-	-	-
53 - Vale Verde	-	10	01	01	12
54 - Vargem	-	-	-	-	-
55 - Vila Aparecida	01	02	01	01	05
56 - Vila Del Rey (dos Engenheiros)	-	-	-	-	-
57 - Vila Maquiné	-	01	-	01	02
58 - Vila Santa Efigênia	-	-	-	-	-
59- Paraíso	-	-	01	-	01
60 - Gurujanga	-	-	01	-	01
Total	150	230	259	180	819


Tipo de Atendimento	1º Trim.	2º Trim.	3ºTrim.	4ºTrim.	Total
1 - Acolhimento com ordem judicial	-	-	-	02	02
2 - Acolhimento sem ordem judicial	02	05	02	01	10
3 - Auto de Entrega	-	02	02	02	06
4 - Declaração	-	-	01	04	05
5 - Encaminhamento	37	78	27	16	158
6 - Notificação	15	17	-	18	50
7 - Ofício ao Ministério Público	01	06	04	08	19
8 - Ofício ao juiz	-	-	-	01	01
9 - Ofício/outros	-	-	01	02	03
10 - Outros Atendimentos	-	111	08	23	142
11 - Orientação	31	120	12	39	202
12 - Plantão	02	21	11	10	44
13 - Renotificação	-	-	-	02	02
14 - Requisição de Serviços Públicos	33	09	14	13	69
15 - Sindicância	15	38	06	15	64
16 - Visita com Ordem Judicial	01	-	-	-	-
Total	137	407	88	156	788

ANEXO 4

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

(Resolução 510/2016 CNS/CONEP) O Sr.(a) está sendo convidado(a) a participar da pesquisa que será utilizada no trabalho de conclusão de curso intitulado "A LEI MENINO BERNARDO E A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS EM MARIANA/MG: UM TAPINHA NÃO DÓI?". Caso aceite participar, você irá responder a um questionário com 4 perguntas. As informações coletadas serão utilizadas unicamente com fins científicos. O(a) Sr.(a) terá o direito e a liberdade de negar-se a participar desta pesquisa total ou parcialmente ou dela retirar-se a qualquer momento, sem que isto lhe traga qualquer prejuízo, de acordo com a Resolução CNS nº510/16 complementares.

Eu declaro que após ter sido esclarecido (a) pela pesquisadora, lido o presente termo, e entendido tudo o que me foi explicado, concordo em participar da Pesquisa intitulada "A LEI MENINO BERNARDO E A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS EM MARIANA/MG: UM TAPINHA NÃO DÓI?".



Ana Maria de Oliveira Walter
Conselheira Tutelar
Assinatura

DATA 08/03/2017

